

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



CAPA DE PROCESSO

CI Nº 005/2026 – SMDE

Data de recebimento: 28/01/2026

Nº 12.346

ANO: 2026

INÍCIO: 05/01/2026

TÉRMINO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TIPO DE MATERIAL

- CONSUMO  
 PERMANENTE  
 SERVIÇOS  
 OBRAS E INST.

**COMPRA DIRETA: 012/2026**

CONVÊNIO  NÃO  
 SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: CI Nº 005/2026 – SMDE

LICITAÇÃO: Instalação de quatro (04) estandes montados, no INDEX, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE.

QUANTIDADE DE PÁGINAS: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

*Diáudio Correia da Costa*  
 Dep. Licitações - CEEP  
 Matr. 10683-9

*Leila Maria Sousa Santos*  
 Matr. 07.13287-5  
 Equipe de Apoio

Central Estratégica de Compras

Responsável pela Análise

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMDE - COORDENAÇÃO SÓCIO PROFISSIONAL**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**

**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMDE - Coordenação Sócio Profissional
<b>Protocolo (Nº)</b>	12346/2026
<b>Data e hora</b>	19/01/2026 10:56:46
<b>Texto de envio</b>	SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA _ INDEX 2026

*Marcelo Figueiredo*  
Núcleo Financeiro - SMDE  
Mat. 01591-3

Marcelo Almeida Figueiredo Pereira  
Responsável pelo envio

SMDE - Coordenação Sócio Profissional  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA _ INDEX 2026 SMDE Marcelo Almeida Figueiredo Pereira	A sua Senhoria, o Senhor, Rodrigo Cardoso Bulhões Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária. Assunto: Solicita&c [...]

*Leila Maria*  
Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13267-5  
Equipe de Apoio

*e*

C.I. 005-2025 – SMDE

GEP:12346/2026

Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2026.

A sua Senhoria, o Senhor,  
**Rodrigo Cardoso Bulhões**  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Assunto: Solicitação de Compra de Direta \_ INDEX 2026

Senhor Secretário,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 23.169, de 18 de abril de 2024 e suas atualizações posteriores, solicito de Vossa Senhoria a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II C/C art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal retromencionado, nos termos que segue:

<b>OBJETO</b>	Quatro (04) estandes montados (O20, O21, O26 e O27), totalizando 36 m2, piso revestido com carpete azul, parede construída em marcenaria com lona impressa para comunicação visual, iluminação 100% LED. Contendo 03 balcões MDF adesivados (armários com chaves), 03 mesas redondas, 12 cadeiras fixas, 1KVA de energia, serviço de frigobar e taxa de limpeza, que garantirão a participação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, em parceria com o Gabinete Civil – GAC, no INDEX, o maior evento da indústria da Bahia.
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>	A participação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC, através da SMDE em parceria com o GAC, em um evento idealizado pela FIEB (Federação das Indústrias do Estado da Bahia) e pelo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) onde pequenas e grandes indústrias compartilham visão, inovação e propósito, através da troca de ideias e geração de negócios com visibilidade nacional, será a oportunidade da nossa gestão absorver conhecimento, capaz de fortalecer o desenvolvimento das relações de trabalho, renda e desenvolvimento econômico, possibilitando a melhoria das oportunidades de trabalho e renda e a manutenção ou ampliação dos postos de trabalho, atendendo assim o interesse público e os preceitos da atual gestão. Enfatizamos como justificativa, para a ausência de 03 (três) cotações no respectivo processo, o fato da FIEB, ter uma única empresa parceira na montagem das estruturas dos estandes do evento, o que inviabiliza uma concorrência.
<b>CONDIÇÕES E PRAZO DE</b>	O evento ocorrerá, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, no Centro

Rua Góes Calmon, 118, Centro – Edif. Centro Empresarial Reis & Meira

CEP 45000-400 – Vitória da Conquista – Bahia

smde@pmvc.ba.gov.br

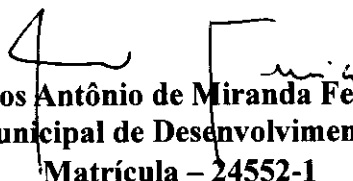
Leila Maria Sousa Santos  
Mdt. 07.13267-5  
Equipe de Apoio

4  
3


<b>ENTREGA</b>	de Convenções, da cidade de Salvador – BA, de forma que necessitamos oficializar previamente a nossa participação, para montagem do espaço e demais necessidades de logística, por se tratar de um evento realizado em outra cidade.
<b>CRITÉRIO DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicada pelo contratado.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA FONTE: 3200 PROJETO ATIVIDADE: 2124 ELEMENTO DE DESPESA: 339039 SUBELEMENTO: 00 FONTE DE RECURSO: 500
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 51.304,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais)



**Gilza de Andrade Marques**  
Coordenação Socioprofissional e de Apoio à Indústria e Comércio  
Matrícula – 308680



**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Matrícula – 24552-1

  
**Leila Maria Sousa Santos**  
07.13267-5  
Coordenação de Apoio

Leila M. Sousa Santos  
Mat. 07.13287-5  
Equipe de Apoio

  
Marcelo Figueira  
Núcleo Financeiro  
Mat. 01691  
05/01/20

# Proposta 2023 - Plano de Marketing para o Município de Vitória da Conquista

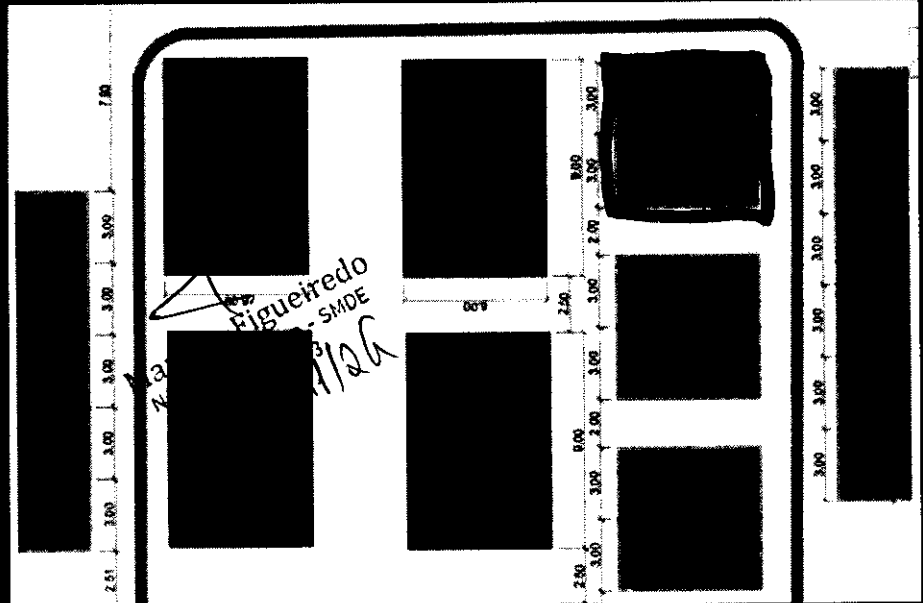
Estande institucional único, com identidade visual de Vitória da Conquista, organizado em divisão setorial integrada para apresentar o município, seu ambiente de negócios e suas principais empresas. Núcleo Institucional – Dados do município, ambiente de negócios, infraestrutura, incentivos e oportunidades de investimento.

A proposta posiciona Vitória da Conquista como um território estratégico, inovador e competitivo, ampliando visibilidade, conexões e geração de negócios.



Leila Maria Sp  
Wai G  
Esp

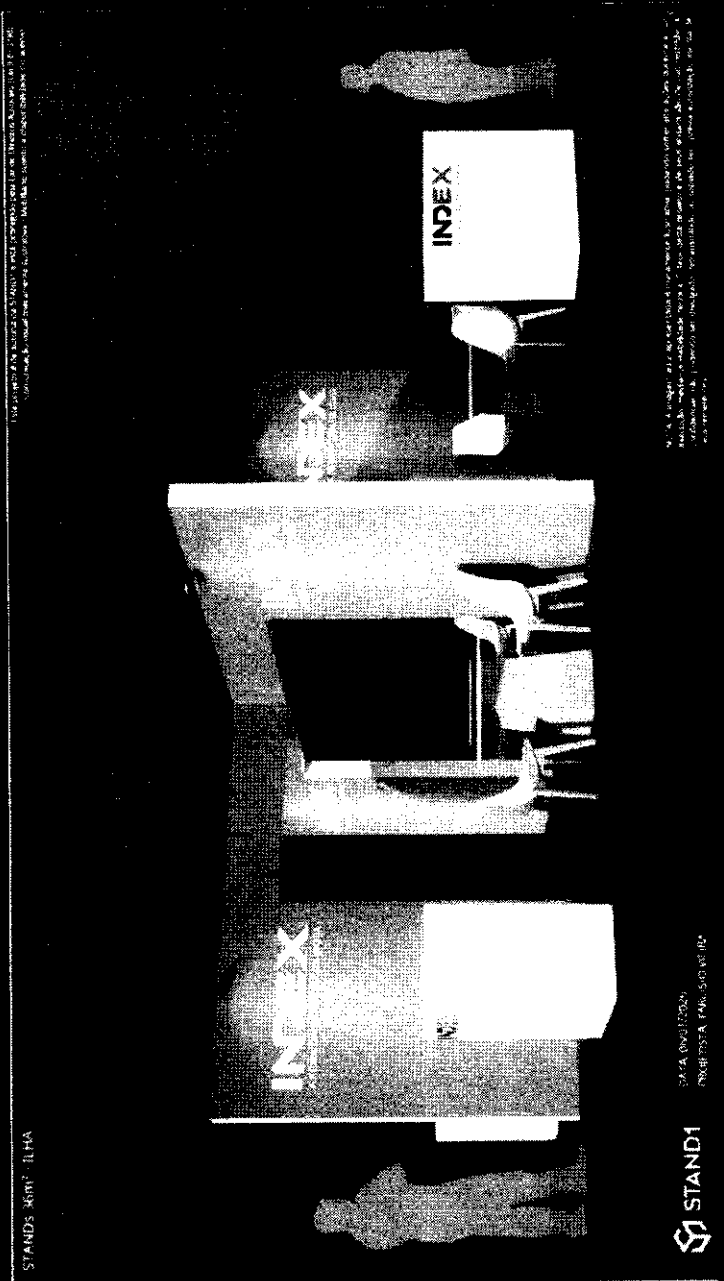
# Institucional



**R\$51.304,00**  
(stand montado + Serviço de frigo-bar)

STANDS 3007 - ILHA

STANDS 3007 - ILHA



STAND 1  
PROFESSA TAV. SILVA JR.

STAND 1

Leila Maria Sousa  
Proj. Gr. e  
Equip.

**SEBRAE FIEB**

Federação das  
Indústrias do Estado  
da Bahia

# INDEX

O MAIOR EVENTO DA INDÚSTRIA DA BAHIA

INOVAÇÃO  CONEXÃO

Leila Cabrita S.  
Mar. 01  
Esp.

Aqui, grandes e pequenas  
empresas compartilham visão,  
passão e propósito.  
Pequenas são gerados, ideias são  
trocadas e o que é feito na Bahia  
ganha destaque nacional.  
Porque quem faz a indústria  
acontecer precisa ser visto,  
ouvido e reconhecido.

# INDEX

Onde as coisas acontecem.



Reinaldo  
0 - SMDE  
-3

9/1/26  
9



# 1ª EDIÇÃO

Veja como foi...

W  
Leila Maria S  
Mat. G  
Equi

neiredo  
fo - SMDE  
91-3  
5/10/26  
80

Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13...5  
Equipe de

**1ª EDIÇÃO**

Veja como foi...

**BATV**

19:01

Ardeleto Piquelres  
do Financeiro - SM  
Mat. 01591-3  
05/01/10

BRASIL  
CIEB

1111 Maria So  
641-67  
Enip

# 300

expositores  
marcas  
baianas

# R\$ 98

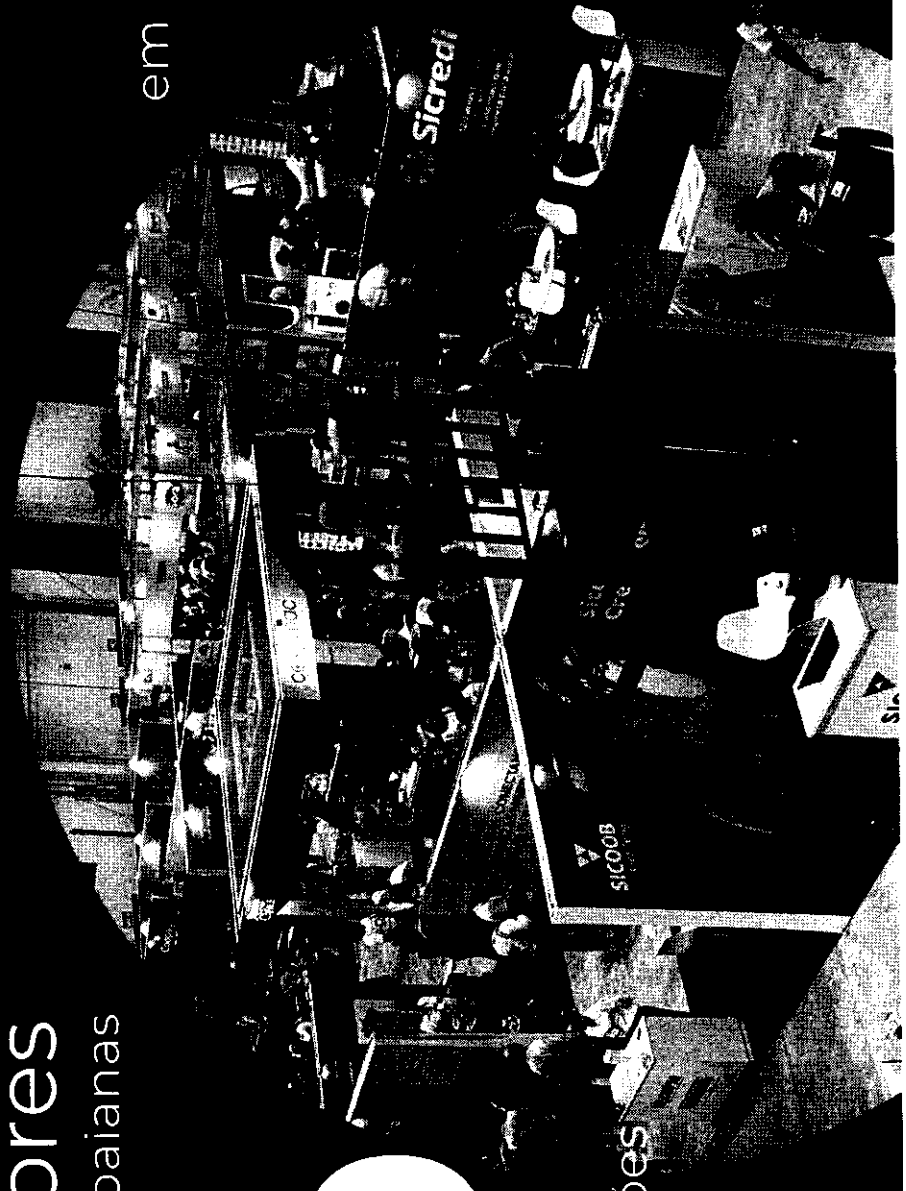
MILHÕES  
em gerados

# 250

HORAS  
conteúdos e ativações

# 30

MIL  
participantes



redo  
SMDE

10/10/06

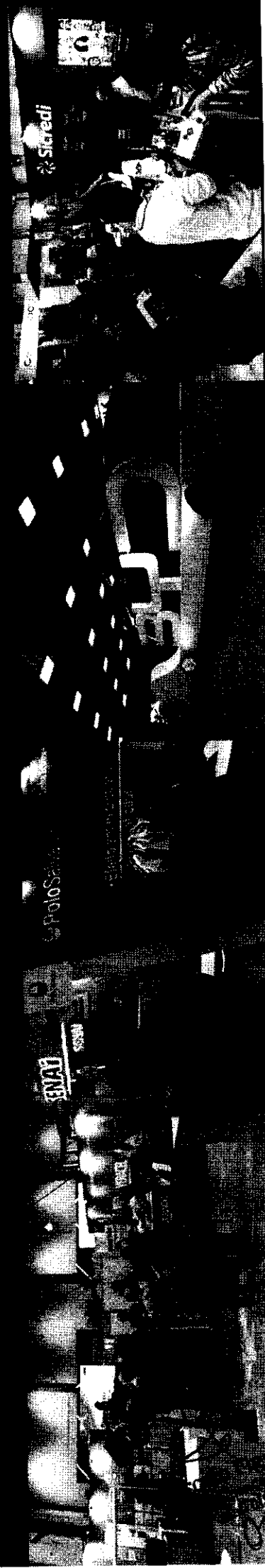
22

290 95% 15

stands vendidos  
de ocupação

expositores  
geraram negócios

MIL  
de área utilizada



Leila Maria S...  
Mar. 07  
Equip...

Reirodo  
- SMDE  
3  
10/1/26  
13





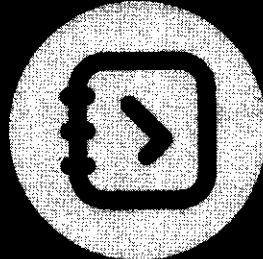
# INDEX

O MAIOR EVENTO DA INDÚSTRIA DA BAHIA

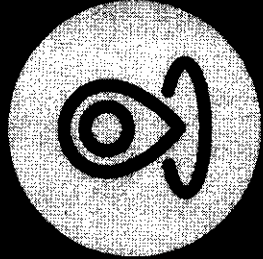
# 2026

Letícia Almeida  
Equipe

Luz  
S  
S



6 a 8  
MAIO



Centro de Convenções  
SALVADOR



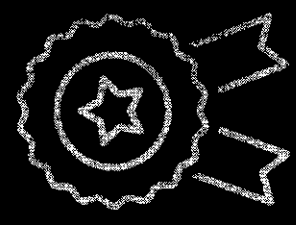
Associação  
FIEB

edo  
SMDE

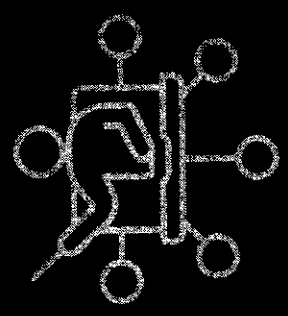
1/16



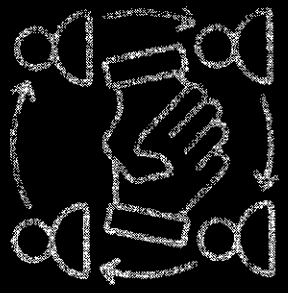
# Um ecossistema de experiências



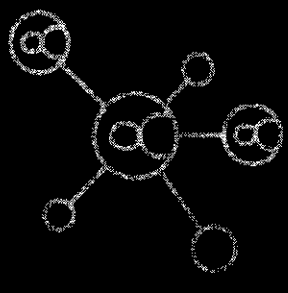
EXPOSIÇÃO DA  
INDÚSTRIA BAIANA



CONTEÚDOS  
TÉCNICOS



RODADAS DE  
NEGÓCIOS



VISITANTES DE  
TODO NORDESTE

*Handwritten signature*

Arredo  
- SMDE  
-3  
1/26

Leite Matia Sp  
Equip

# PÚBLICO

A INDEX atrai empresas de diversos segmentos da indústria, comércio e serviços com presença tanto no mercado nacional e internacional.

**Indústria**

**Comércio**

**Serviços**

**Consumidor**



deiredo  
fo - SMDE  
91-3

Montalvo

Leila Maria S.  
Mat. 01  
Equipe

# SETORES

MINERAÇÃO

ENERGIA

INDÚSTRIAS

ALIMENTOS E BEBIDAS

TEXTIL

TECNOLOGIA

COURO

deiredo  
ro - SMDE  
91-3  
01/06

**ECOSSISTEMA**

**INSTITUTO DE CREDITO**

**FORNECEDORES**

**PREFEITURAS**

**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO**

**STARTUPS**

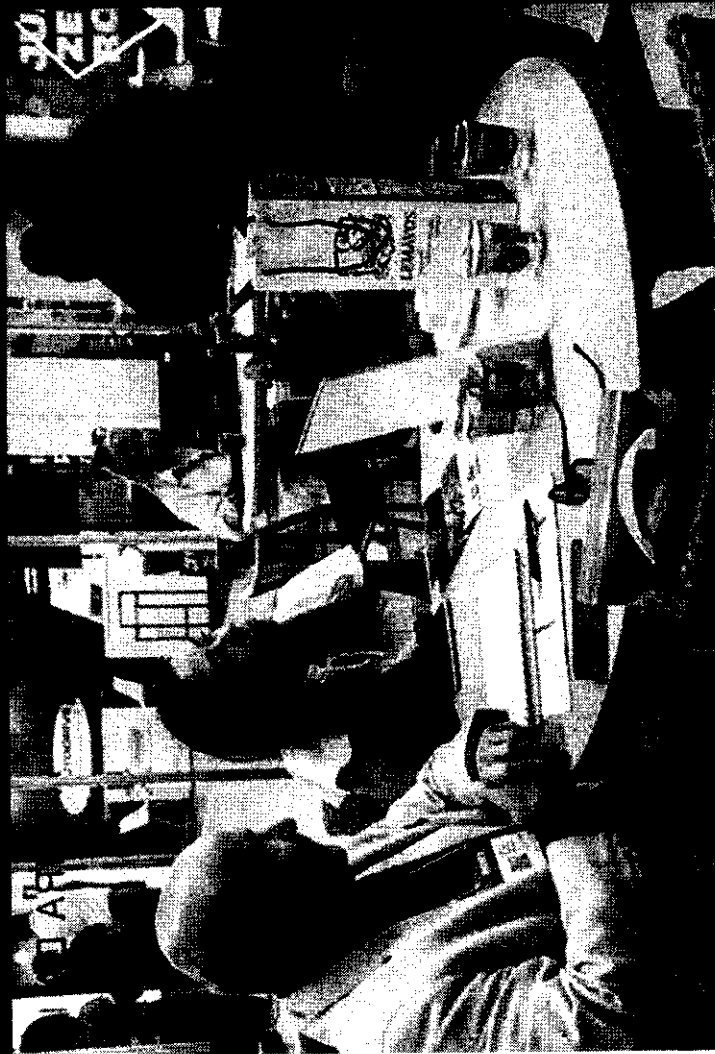
**STARTUPS**

Elia Maria Sousa Sar  
Mat. 07.13237-5  
Equipe de Apoio

Figueiredo  
Financeiro - SMDE  
Mat. 01591-3

25/10/2016

## Conexões estratégicas para grandes resultados



Durante a INDEX, realizamos rodadas de negócios com compradores selecionados do Brasil e do exterior, em reuniões focadas e de alto potencial de negociação. Em 2026, o espaço será ampliado com missões de compradores de outros estados e regiões do interior da Bahia, fortalecendo as cadeias produtivas regionais e ampliando oportunidades para os participantes.

Sousa Santo  
7.13247-5  
e de Apoio

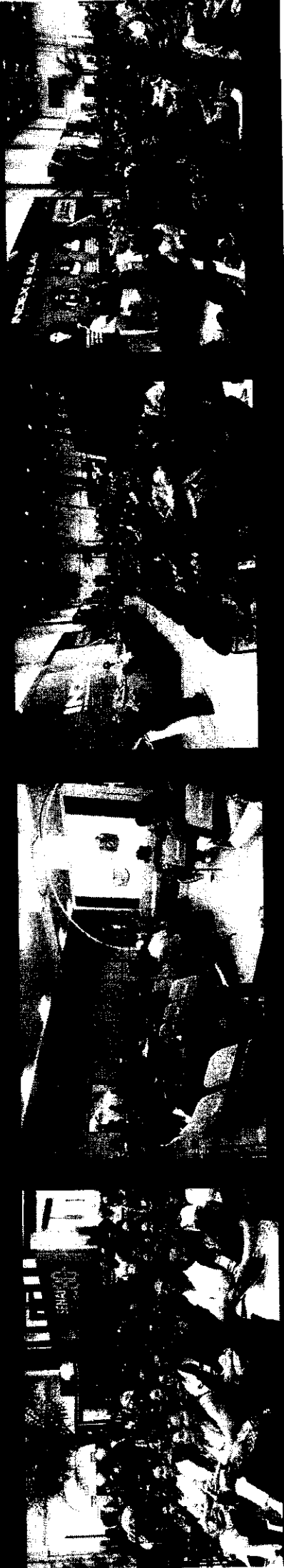
ueiredo  
eiro - SMDE  
1591-3

5/11/26

## Conteúdo que inspira, orienta e transforma o setor produtivo

Os espaços de conteúdo da INDEX reúnem debates e tendências essenciais para o futuro do setor produtivo da Bahia. Especialistas, lideranças e autoridades discutem temas como transição energética, inovação, crédito e financiamento, política industrial, infraestrutura, qualificação profissional e sustentabilidade

ESG. Uma programação estratégica, atual e inspiradora.



*Letícia*  
Letícia Maria Sousa Santos  
Mat. 07.12207-5  
Equipe de Apoio

*R*  
Rafael Figueiredo  
Banco Financeiro - SMDE  
Mat. 01591-3  
05/01/26

NOVO!



## Ponto de partida para novos investimentos

O espaço de Crédito da INDEX foi criado para aproximar empresas das principais instituições financeiras e agências de fomento. É o ambiente ideal para conhecer linhas de crédito, oportunidades de financiamento, soluções para modernização produtiva e investimentos em expansão ou transição energética. Aqui, quem precisa investir encontra quem pode viabilizar. Um espaço direto, estratégico e com orientação técnica.



de  
S.A. Indústria Sólida S.  
CNPJ 07.13287  
Equipe de

24



A Arena reúne startups, empresas de TI, universidades e hubs de inovação em um espaço dedicado a soluções como IA, automação, indústria 4.0, cibersegurança, CRM, plataformas de gestão, ERP, análise de dados e tecnologias sustentáveis.

Um ambiente prático e dinâmico para apresentar tendências, gerar negócios e impulsionar a transformação digital da indústria baiana.

**O futuro da indústria acontece aqui**

**NOVOI**

Luiz  
Maurício S.  
Real  
P.

Reiredo  
o - SMDE  
1-3

21/26

Leila Nogueira  
Par. 1  
Equipe

## Mais compradores, mais oportunidades

Com o apoio de instituições parceiras, a INDEX recebe missões empresariais organizadas especialmente para visitar a feira.

Grupos de compradores estratégicos percorrem os estandes em busca de novos fornecedores, produtos e serviços.

**Uma grande oportunidade para pequenas e médias indústrias mostrarem seu valor diretamente a quem decide.**



126  
beiredo  
ro - SMDE  
591-3  
26

## SUA INDÚSTRIA EM DESTAQUE

A Feira de Negócios é o coração pulsante da INDEX: um ambiente que conecta empresas a um público altamente qualificado, ampliando visibilidade, fortalecendo marcas e impulsionando vendas.

Um espaço para expor, demonstrar soluções e construir parcerias que movimentam e fortalecem o setor industrial da Bahia. É visibilidade que se transforma em oportunidades. e resultados



Leila Martins Sousa Santos  
Frac 07.1323.7.3  
Equipe de Apoio

# ATIVIAÇÃO



PASSARELA

Espaço para desfile de moda com peças utilizando materiais dos parceiros da indústria têxtil;



SALÃO DE BELEZA

Espaço para demonstração de cosméticos;



ESPAÇO DE HARMONIZAÇÃO

Área dedicada à experiência sensorial e ao relacionamento, integrando produtos do território e fortalecendo a identidade local;

Souzeiro  
eiro - SMDE  
1591-3  
10/1/20





# Participação das Prefeituras

SEBRAE FIEB

Associação de  
Prefeituras do Estado  
de São Paulo

Luiz Márcio Sousa Santos  
Rua 07.13267-5  
Equipe de Apoio

edio  
SMDE

106

- **Atrair investimentos**

Divulgar o potencial industrial e apresentar áreas e projetos que podem receber novas empresas.

- **Conexão com setores**

Conectar empreendedores locais com indústrias, fornecedores e parceiros.

- **Dar visibilidade ao município**

Mostrar que o território promove novos negócios, inovação e sustentabilidade.

- **Conectar-se indústrias locais com grandes players**

Participar de rodadas de negócios, fóruns e agendas com empresas, bancos e agências de fomento.

- **Fortalecer o desenvolvimento regional**

Integrar-se à agenda da nova indústria e economia verde.

Lella Maria S. S.  
2044.07  
Lauri

- **Prefeitura de Vitória da Conquista**

Participação com Estande – foco no segmento de café e biscoitos

Participação em painel sobre o desenvolvimento do município e possibilidades de investimento em VCA



DO  
DE

126

LEI Nº 1.234/2011  
Câmara Municipal de Juazeiro  
15/07/2011  
LEI Nº 1.234/2011

• **Prefeitura de Juazeiro**

Estande do município com convite a empresas para participação de indústrias de pequeno e médio porte

Fruticultura representada pela Agrovale em estande próprio.

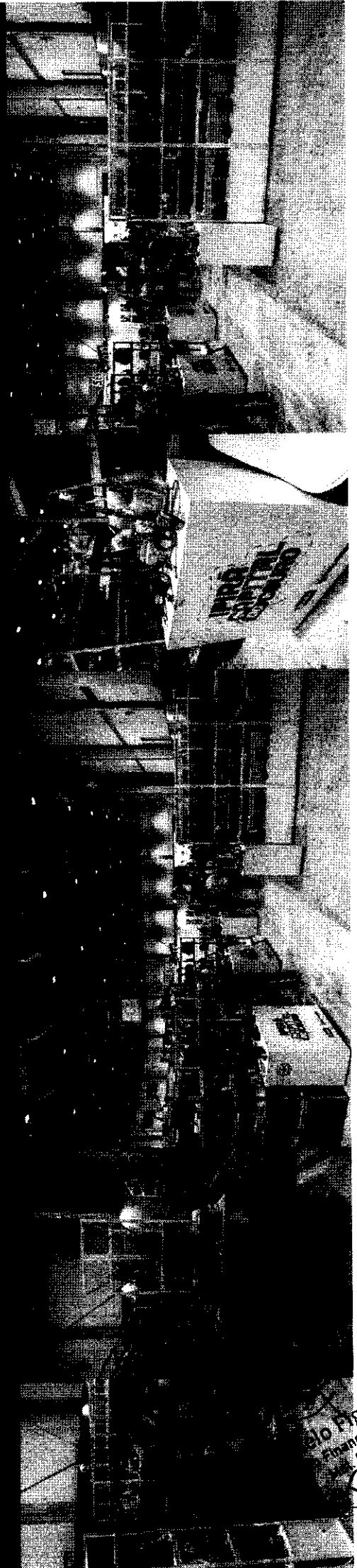


Agrovale  
Juazeiro - SMDE  
01591-3  
10/1/2011

12/12/2013  
13:55  
Luz  
Luz

- **Prefeitura de Ipirá e Tucano (Tracupá)**

Estandes do município com convite a empresas para participação de indústrias de pequeno porte do couro



elo Figueiredo  
Financeiro - SMDE  
01591-3  
SANTANA

Lella Maria Sousa Santos  
12/01/2013  
Equipe de

• Prefeitura de Ilhéus

Participação dentro do Estande da Semana de Inovação de Ilhéus



Reinaldo  
SMDE  
11/20

Luiz Paulo  
CNPJ 07.501539-0  
LUIZ PAULO  
LUIZ PAULO

Exposição 2014 - Vitória da Conquista - BA - 14 a 18 de Maio de 2014

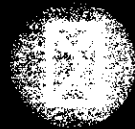
Estande institucional único, com identidade visual de Vitória da Conquista, organizado em divisão setorial integrada para apresentar o município, seu ambiente de negócios e suas principais empresas. Núcleo Institucional – Dados do município, ambiente de negócios, infraestrutura, incentivos e oportunidades de investimento.

A proposta posiciona Vitória da Conquista como um território estratégico, inovador e competitivo, ampliando visibilidade, conexões e geração de negócios.

10 DE  
HAB



Venha fazer parte do maior encontro da indústria baiana.  
Visibilidade, conexões e negócios em um só lugar.



[index@fieb.org.br](mailto:index@fieb.org.br)



(71) 98165-8941

Produção:

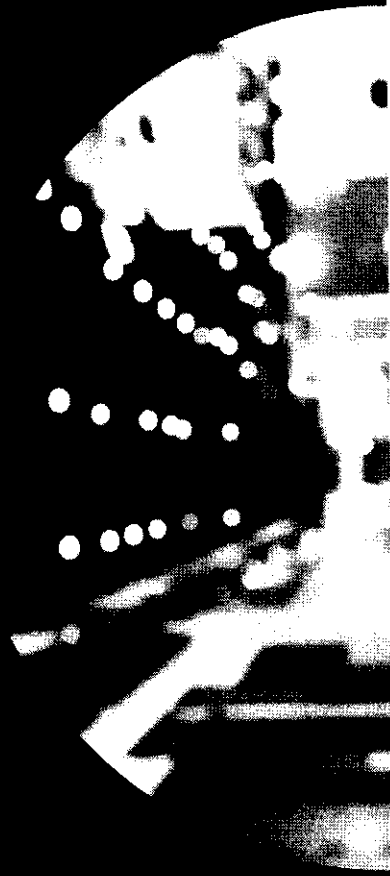


**Bahia**  
eventos  
Rede Bahia

Realização:

**SEBRAE FIEB**

Federação das  
Indústrias do Estado  
da Bahia



Linha Verde  
0800-015113  
Linha Verde

deiredo  
ro - SMDE  
1591-3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.171.150/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/1971</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R EDISTIO PONDE</b>	NÚMERO <b>342</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>41.770-395</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>STIEP</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CELULADERECEBIMENTOPATRIMONIO@FIEB.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3343-1200/ (71) 3343-1644</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **09:26:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13287-5  
Equipe de Apoio

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

15.171.150/0001-35

**NOME EMPRESARIAL:**

FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

VLADSON BAHIA MENEZES

**Qualificação:**

0-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/01/2026 às 09:26 (data e hora de Brasília).

*Lu*  
Leila Maria Sousa Santos  
Mat/07.13267-5  
Equipe de Apoio

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu **Marcos Antônio de Miranda Ferreira**, atualmente no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qualidade de ordenador de despesas da contratação da empresa **FIEB – Federação das Indústrias do Estado da Bahia**. Para participação no INDEX, maior evento da indústria da Bahia, através de quatro (04) estandes montados, de 9 m2 cada, totalizando 36 m2, que garantirão a participação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, em parceria com o Gabinete Civil – GAC, com taxa de iluminação, limpeza e serviço de frigobar, a ser realizado nos dias 06 a 08 de maio de 2026, na cidade de Salvador – BA, declaro, nos termos do QDD a informação de disponibilidade orçamentaria e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a lei 14.133/21, está incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

**Identificação da Dispensa de Licitação:** R\$ 51.304,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:** Atividade/Projeto: 2124


**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00

**Fonte:** 500

Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente

  
**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

  
Lúcia Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13257-5  
Equipe de Apoio



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.



## PEDIDO DE COMPRA

<b>Pedido Nº:</b>	000025 / 2026 - 19/01/2026	<b>Processo Nº</b>	/
<b>Unidade:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.		
<b>Requisitante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
<b>Secretário:</b>	MARCOS ANTONIO DE MIRANDA FERREIRA		


### Justificativa:

A PARTICIPAÇÃO DA PMVC, ATRAVÉS DA SMDE EM PARCERIA COM O GAC, EM UM EVENTO IDEALIZADO PELA FIEB E PELO SEBRAE, ONDE PEQUENAS E GRANDES INDÚSTRIAS COMPARTILHAM VISÃO, INOVAÇÃO E PROPÓSITO, ATRAVÉS DA TROCA DE IDEIAS E GERAÇÃO DE NEGÓCIOS COM VISIBILIDADE NACIONAL, SERÁ A OPORTUNIDADE DA NOSSA GESTÃO ABSORVER CONHECIMENTO, CAPAZ DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ATENDENDO ASSIM O INTERESSE PÚBLICO E OS PRECEITOS DA ATUAL GESTÃO.

<b>Dotação:</b> PROJETO ATIVIDADE: 2124 ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 FONTE DE RECURSO: 150000000000	<b>Observações:</b>
--	---------------------

item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
00001	00004332	MT	4,00	ESTANDE OCTANORM 4X4 MT MONTADO (O20, O21, O26 E O27), TOTALIZANDO 36 M2, PISO REVESTIDO COM CARPETE AZUL, PAREDE CONSTRUÍDA EM MARCENARIA COM LONA IMPRESSA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, ILUMINAÇÃO 100% LED. CONTENDO 03 BALCÕES MDF ADESIVADOS (ARMÁRIOS COM CHAVES), 03 MESAS REDONDAS, 12 CADEIRAS FIXAS, 1KVA DE ENERGIA, SERVIÇO DE FRIGOBAR E TAXA DE LIMPEZA, QUE GARANTIRÃO A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE, EM PARCERIA COM O GABINETE CIVIL – GAC, NO INDEX, O MAIOR EVENTO DA INDÚSTRIA DA BAHIA.

 Marcos Ferreira Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico SMDE <b>REQUISITANTE</b> Assinatura e Carimbo	 Gilza de Andrade Marques Coord. Socio Profissional de Apoio à Indústria e Comércio <b>DIRETOR ADM. FINANCEIRO</b> Assinatura e Carimbo
---	--

  
 Lella Maria Sousa Santos  
 Matr. 07.15287-5  
 Equipe de Apoio

62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
REQUISIÇÃO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

GEP: 12346/2026

Nº PRÉ EMPENHO:

203

Nº EMPENHO:

**INFORMAÇÕES/JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

Quatro (04) estandes montados (O20, O21, O26 e O27), totalizando 36 m2, piso revestido com carpete azul, parede construída em marcenaria com lona impressa para comunicação visual, iluminação 100% LED. Contendo 03 balcões MDF adesivados (armários com chaves), 03 mesas redondas, 12 cadeiras fixas, 1KVA de energia, serviço de frigobar e taxa de limpeza, que garantirão a participação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, em parceria com o Gabinete Civil – GAC, no maior evento da indústria da Bahia.

A participação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC, através da SMDE em parceria com o GAC, em um evento idealizado pela FIEB (Federação das Indústrias do Estado da Bahia) e pelo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) onde pequenas e grandes indústrias compartilham visão, inovação e propósito, através da troca de ideias e geração de negócios com visibilidade nacional, será a oportunidade da nossa gestão absorver conhecimento, capaz de fortalecer o desenvolvimento das relações de trabalho, renda e desenvolvimento econômico, possibilitando a melhoria das oportunidades de trabalho e renda e a manutenção ou ampliação dos postos de trabalho, atendendo assim o interesse público e os preceitos da atual gestão. Enfatizamos como justificativa, para a ausência de 03 (três) cotações no respectivo processo, o fato da FIEB, ter uma única empresa parceira na montagem das estruturas dos estandes do evento, o que inviabiliza uma concorrência.

**DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

	3200
	2124
	33903900
	500
	R\$ 51.304,00

Sim                       Não  
 Sim                       Não

Compra Direta

IMEDIATA

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.304,00	R\$ -	R\$ -
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 51.304,00</b>

**DEFERIMENTO DO ÓRGÃO DEMANDANTE**

Assinatura da Coordenação Administrativa: <b>Gilza de Andrade Marques</b> Coord. Socioprofissional e de Apoio à Indústria e Comércio Mat. 308680	Assinatura do Secretário(a):  <b>Marcos Ferreira</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
---	---

**PREENCHIMENTO DE ACOMPANHAMENTO - SEFIN**

SALDO FINANCEIRO/COTA	<input type="checkbox"/> SIM - <input type="checkbox"/> NÃO	SITUAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO
REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	<input type="checkbox"/> SIM - <input type="checkbox"/> NÃO		
SALDO ORÇAMENTÁRIO	<input type="checkbox"/> SIM - <input type="checkbox"/> NÃO		
É NECESSÁRIO CORREÇÃO NOS DADOS	<input type="checkbox"/> SIM - <input type="checkbox"/> NÃO		

OBSERVAÇÃO:

*Parcelas em ex. pagamento após realização do evento, devido ser em Junho*

Coordenação Financeira:  <b>Rosa Cristina Alves Ataíde</b> TESOUREIRA Matricula: 24192-8	Coordenação de Execução Orçamentária:  <b>Suelen Novais Andrade</b> Coordenadora de Class. e Controle Orçamentário Matricula: 30.686-8	Secretário Municipal de Finanças:  <b>Rodrigo Cardoso Buitrago</b> Sec. Mun. de Finanças Mat. 305298
--	--	--

*Leila Maria Sousa Santos*  
Mat. 07.13297-5  
Equipe de Apoio



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.171.150/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/1971</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**  
**82.30-0-02 - Casas de festas e eventos**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R EDISTIO PONDE</b>	NÚMERO <b>342</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>41.770-395</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>STIEP</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CELULADERECEBIMENTOPATRIMONIO@FIEB.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3343-1200/ (71) 3343-1644</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2024 às 10:03:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*LM*  
**Leila Maria Sousa Santos**  
 Mat. 07.13257-5  
 Equipe de Apoio

**Marcelo Figueiredo**  
 Núcleo Financeiro - SMDE  
 Mat. 01591-3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 15.171.150/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:07:42 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **38A8.3296.945F.0710**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Lu*  
Lella Maria Sousa Santos  
Post. 07.13257-5  
Equipe de Apoio



Serviços do Contribuinte  
Portal de Serviços da Receita

> Resultado Consulta

# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 15.171.150/0001-35      Período: 29/01/2026 a 29/01/2026

## Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
5CA8.996F.9340.4A82	Negativa	28/01/2026 - 07:12:53	27/07/2026	Válida	
6A21.7FAC.3E9A.A059	Positiva com efeitos de negativa	30/12/2025 - 09:37:15	28/06/2026	Válida	
D2BE.9A63.CBDA.B67A	Positiva com efeitos de negativa	24/12/2025 - 07:12:00	22/06/2026	Válida	
A63A.463E.0F53.32C7	Positiva com efeitos de negativa	17/12/2025 - 07:17:06	15/06/2026	Válida	
38A8.3296.945F.0710	Positiva com efeitos de negativa	10/12/2025 - 07:07:42	08/06/2026	Válida	

Exibir: 5      1-5 de 22 itens

Página: 1

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Q Nova Consulta](#)

*M*  
Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13247-5  
Equipe de Apoio



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256449958

RAZÃO SOCIAL	
<b>FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA-FI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.171.150/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*Leila Maria Sousa Santos*  
Mat. 07.13267-5  
Equipe de Apoio



**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão N°: **20256449958**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL <b>FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA-FIEB</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ <b>15.171.150/0001-35</b>

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 24/12/2025 VÁLIDA ATÉ 22/02/2026**



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 15.171.150/0001-35  
Endereço: RUA EDISTIO PONDE Nº 342 - STIEP, SALVADOR/BA - CEP: 41770395 -

Número da Certidão: 3521724

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:31:39 horas do dia 10/12/2025.

Válida até dia 10/03/2026.

Código de controle da certidão: **5A88.95A5.932D.5BCE.A5C1.F612.3B2E.E30E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13227-5  
Equipe de Apoio



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**Validação de Certidão de Regularidade Fiscal:**

Resultado da Validação (CNPJ)

Certidão Negativa de Débito emitida em 10/12/2025

Nome/Razão Social: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ/CPF: 15.171.150/0001-35

Código de Controle da Certidão: 5A8895A5932D5BCEA5C1F6123B2EE30E

Imprimir

*LM*  
Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13217-5  
Equipe de Apoio

FORUM JUDICIAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.171.150/0001-35

Certidão nº: 76448066/2025

Expedição: 10/12/2025, às 07:08:02

Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.171.150/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 97.13267-5  
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.171.150/0001-35

Certidão n°: 76448066/2025

Expedição: 10/12/2025, às 07:08:02

Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.171.150/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

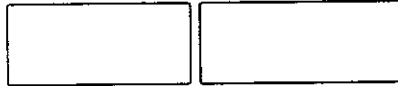
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

  
Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13267-5  
Equipe de Apoio



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.171.150/0001-35  
**Razão Social:** FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA  
**Endereço:** R EDISTIO PONDE 342 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2025 a 27/01/2026

**Certificação Número:** 2025122902510187763281

Informação obtida em 07/01/2026 17:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13287-5  
Equipe de Apoio

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.171.150/0001-35  
**Razão Social:** FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA  
**Endereço:** R EDISTIO PONDE 342 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2026 a 15/02/2026

**Certificação Número:** 2026011701240187763251

Informação obtida em 29/01/2026 15:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13227-5  
Equipe de Apoio



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 15.171.150/0001-35

Razão social: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA


Resultado da consulta em 29/01/2026 15:49:32

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

  
Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13287-5  
Equipe de Apoio



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 15.171.150/0001-35

**Razão social:** FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/01/2026	17/01/2026 a 15/02/2026	2026011701240187763251
12/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122902510187763281
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121004180187763240
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112107580187763289
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110201240187763227
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101406140187763277
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092504070187763225
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090601280187763235
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081815510187763297
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072701140187763200
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070805170187763270
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061901230187763210
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053101150187763299
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051207380187763235
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042301170187763288
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040420320187763235
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031601240187763289
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022510550187763230
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020518470187763261
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011701420187763252
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122901250187763246
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121001540187763234
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112102100187763230
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110201160187763236
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101419040187763266
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092520000187763224
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090618560187763200
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081801170187763208
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073018520187763263
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071104290187763283

Leila Maria Sousa Santos  
Mat-07.152675  
Equipe de Apoio

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060301280187763231
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051518420187763290
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603525684975172
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703140706302244
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031907474006005704
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022907052102052690
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000552181014515
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 29/01/2026 15:49:32

Voltar

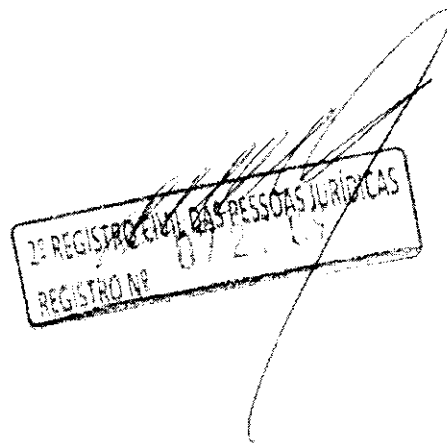
*LM*  
Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13267-5  
Equipe de Apoio



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

FIEB

REFORMA DO ESTATUTO



Aprovada pelo Conselho de Representantes em reunião de 25/10/2023 e registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Salvador - Bahia.

Laila Maria Sousa Santos  
Mat. 67.13267-5  
Equipe de Apoio

*[Handwritten initials and marks]*



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I</b>	Da Denominação, Sede, Duração, Representação e Objetivos Sociais.....	03
<b>CAPÍTULO II</b>	Dos Associados.....	05
<b>CAPÍTULO III</b>	Dos Órgãos Sociais.....	09
<b>Seção I</b>	Da Denominação dos Órgãos Sociais.....	09
<b>Seção II</b>	Do Conselho de Representantes.....	10
<b>Seção III</b>	Da Diretoria.....	13
<b>Seção IV</b>	Do Conselho Fiscal.....	17
<b>CAPÍTULO IV</b>	Da Investidura e Substituição.....	18
<b>CAPÍTULO V</b>	Da Eleição e Posse.....	21
<b>CAPÍTULO VI</b>	Da Gestão Contábil, Financeira e Administrativa.....	24
<b>CAPÍTULO VII</b>	Das Receitas e do Patrimônio.....	25
<b>CAPÍTULO VIII</b>	Da Dissolução, Transformação e Extinção.....	26
<b>CAPÍTULO IX</b>	Das Penalidades.....	27
<b>CAPÍTULO X</b>	Dos Prazos.....	29
<b>CAPÍTULO XI</b>	Das Disposições Finais e Transitórias.....	30

REGISTRO Nº 07.13267-5  
REGISTRO Nº 07.13267-5  
REGISTRO Nº 07.13267-5



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA - FIEB

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Duração, Representação e Objetivos Sociais

##### Art. 1º - Da denominação

A Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB, associação sindical de grau superior, sem fins lucrativos, com jurisdição em todo o território do Estado da Bahia, constituída para fins de estudo, coordenação, defesa e representação legal das categorias econômicas da Indústria, é regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

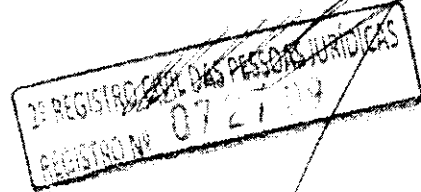
**Parágrafo Único** - Fundada em 04 de fevereiro de 1948, a FIEB foi reconhecida pela carta sindical outorgada pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 09 de abril de 1948 e registrada no Livro nº 1 às folhas 63.

##### Art. 2º - Da sede e foro

A FIEB tem sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador, Bahia, CEP 41770-395, e foro na cidade do Salvador, sendo facultado o estabelecimento da entidade em outros municípios do Estado da Bahia.

##### Art. 3º - Da duração

A FIEB tem duração por prazo indeterminado.



##### Art. 4º - Da representação

A FIEB representa os interesses das empresas enquadradas em categorias econômicas da Indústria, localizadas no Estado da Bahia, atuando de forma coordenada com os Sindicatos e em conformidade com as normas legais que orientam a Organização Sindical Brasileira.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**Parágrafo Único** - O enquadramento da empresa como Indústria será feito com base no Quadro de Atividades e Profissões, previsto no art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo facultado à Diretoria promover ajustes técnicos necessários.

### Art. 5º - Dos objetivos

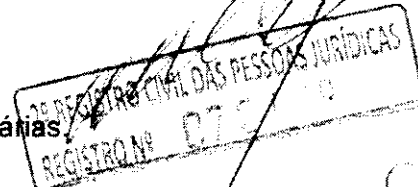
A FIEB tem por objetivos sociais:

- I. defender a ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa;
- II. defender os direitos e os interesses das categorias econômicas da indústria baiana, onde quer que se manifestem, inclusive em questões judiciais e administrativas;
- III. colaborar com o Estado ou a Sociedade no estudo e na solução de problemas da Indústria, visando ao desenvolvimento econômico e à melhoria das condições de vida da população;
- IV. coletar, analisar e divulgar informações que contribuam para o desempenho e a defesa dos interesses da Indústria em geral;
- V. identificar os assuntos de interesse das indústrias localizadas no Estado da Bahia e promover o seu encaminhamento aos poderes públicos;
- VI. ofertar serviços de interesse da Indústria;
- VII. promover a expansão e o aperfeiçoamento da atividade industrial no Estado da Bahia, estimulando sempre o aumento da produtividade e competitividade;
- VIII. incentivar o associativismo e a organização de Sindicatos que representem categorias econômicas da Indústria.

§1º. É vedado à FIEB intervir em questões político-partidárias.

§2º. A FIEB atuará em observância aos padrões éticos e às suas políticas de *compliance* e de integridade.

4



ESTATUTO

Lella Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13257-5  
Equipe de Apoio



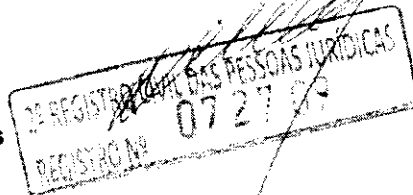
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

### Art. 6º - Das prerrogativas da FIEB

São prerrogativas da FIEB:

- I. eleger ou indicar representantes da Indústria para integrar ou participar de órgãos colegiados deliberativos, consultivos ou executivos;
- II. celebrar convenções coletivas de trabalho, que deverão reger as relações de trabalho das categorias não organizadas em sindicatos, ou representá-las em dissídios coletivos;
- III. propor em defesa dos seus Associados, as medidas judiciais necessárias à defesa dos seus direitos ou interesses, inclusive mandado de segurança coletivo;
- IV. organizar, orientar, administrar e dirigir os Departamentos Regionais do Serviço Social da Indústria - SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e Instituto Euvaldo Lodi - IEL, promovendo uma atuação sistêmica e uniforme;
- V. receber os recursos oriundos das atividades de prestação de serviços de organização, orientação, administração e direção do SESI e do SENAI, nos termos de seus respectivos Regulamentos;
- VI. instituir contribuição financeira prevista em lei ou aprovada pelo seu Conselho de Representantes, que tenha incidência no âmbito das categorias econômicas representadas pelos Associados.

### CAPÍTULO II Dos Associados



### Art. 7º - Do direito de associação

Constitui direito de todo Sindicato, que represente categoria econômica cuja atividade preponderante seja industrial, com sede no Estado da Bahia, associar-se à FIEB.

**Parágrafo Único** - Os Sindicatos Interestaduais e Nacionais poderão filiar-se à FIEB, desde que possuam empresa associada instalada no Estado da Bahia, com exercício preponderante da atividade industrial.

5

ESTATUTO

Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13287-5  
Equipe de Apoio



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

#### Art. 8º - Da admissão no quadro social

A admissão no quadro social far-se-á por deliberação do Conselho de Representantes, mediante pedido do Sindicato interessado.

§1º. O pedido de associação será feito por escrito, dirigido ao Presidente, e deverá conter:

- I. dados gerais do Sindicato;
- II. prova do seu registro no órgão competente;
- III. cópia da ata do órgão social que autorizou a filiação, com indicação dos delegados, titulares e suplentes, representantes do Sindicato no Conselho de Representantes;
- IV. declaração de que conhece o Estatuto, concorda com os seus termos e que o observará fielmente.

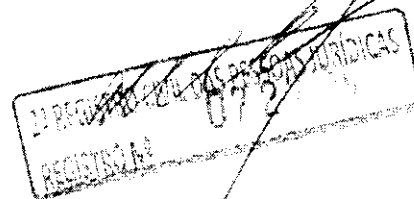
§2º. O Presidente poderá antecipar a autorização de filiação, *ad referendum* do Conselho de Representantes.

§3º. O Presidente deverá recusar a filiação quando, submetida a documentação à análise dos órgãos internos competentes, houver manifesto conflito de representação pelo critério da unicidade sindical ou o Sindicato não atender aos requisitos definidos na lei ou no parágrafo primeiro deste artigo.

#### Art. 9º - Da exclusão do quadro social

Será excluído o Associado que:

- I. solicitar o seu desligamento do quadro social;
- II. deixar de representar a indústria localizada no Estado da Bahia;
- III. não cumprir os deveres estatutários definidos no art. 12 e nos demais dispositivos previstos neste Estatuto;
- IV. sofrer a penalidade de exclusão do quadro social.





PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

#### Art. 10 - Do representante do Associado

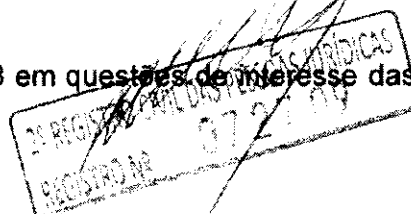
O Associado, inclusive aquele resultante de cisão, incorporação ou fusão, será representado no Conselho de Representantes por 02 (dois) Delegados titulares e suplentes em igual número, os quais exercerão os direitos previstos no art. 11, I, não admitida a constituição de mandatários.

**Parágrafo Único** - A representação referida no *caput* não impede que o Associado indique outros Conselheiros, Diretores, executivos ou técnicos para participarem de outras atividades promovidas pela FIEB.

#### Art. 11 - Dos direitos dos Associados

São direitos dos Associados:

- I. participar das reuniões do Conselho de Representantes, por meio dos seus Delegados, e votar nestas reuniões, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, inclusive quanto à regularidade no pagamento da contribuição associativa e demais contribuições de custeio da FIEB;
- II. concorrer, através dos representantes das indústrias filiadas aos Associados, às eleições previstas no art. 15, I, observados os requisitos fixados na lei, neste Estatuto e no Regulamento Eleitoral, para a respectiva investidura;
- III. encaminhar proposições e solicitações, que serão apreciadas pelos órgãos competentes da FIEB;
- IV. solicitar a orientação e o apoio da FIEB em questões de interesse das atividades que representam.



§1º. A concorrência eletiva aos cargos de Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, Conselheiros Fiscais da FIEB e Delegados no Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria - CNI é direito exclusivo dos representantes das empresas filiadas aos Sindicatos Associados, cujo estabelecimento industrial esteja localizado no Estado da Bahia.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

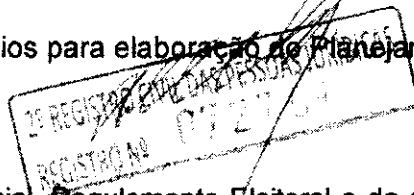
§2º. Na hipótese de incorporação ou fusão de Sindicatos filiados à FIEB, com a junção de uma ou mais entidades sindicais, desde que mantenham um único código sindical, poderá ser exercido nas eleições de que trata o art. 34 deste Estatuto o direito a tantos votos quantos forem os números de entidades incorporadas ou fundidas, a ser exercido até as eleições para o quadriênio 2026-2030.

§3º. Para as eleições seguintes ao quadriênio 2026-2030, o voto passará a ser unitário para a nova entidade sindical resultante de incorporação ou fusão de Sindicatos filiados à FIEB.

## Art. 12 - Dos deveres dos Associados

São deveres dos Associados:

- I. contribuir financeiramente para a manutenção das atividades da FIEB, conforme valor definido pelo Conselho de Representantes;
- II. participar das reuniões do Conselho de Representantes e cumprir as suas deliberações;
- III. prestigiar a FIEB em todos os meios ao seu alcance, zelar por sua imagem, nome e propagar o espírito associativo entre os integrantes da respectiva categoria econômica;
- IV. colaborar com a Diretoria, oferecendo subsídios para elaboração de Planejamento Estratégico e do Plano de Ação Anual;
- V. fornecer cópia do registro do seu Estatuto Social, Regulamento Eleitoral e da ata de eleição e posse dos membros da sua Diretoria e Delegados representantes no Conselho de Representantes da FIEB, bem como suas devidas atualizações registradas nos órgãos competentes, e demais documentos e informações atualizados que sejam necessários para as atividades desenvolvidas pela FIEB, podendo ser solicitada pela FIEB, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais;
- VI. cumprir fielmente este Estatuto e as deliberações dos seus órgãos sociais;





PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

VII. cumprir os preceitos legais e regulamentares da FIEB relativos à ética, integridade, transparência e valorização das pessoas, evidenciados pelo Código de Conduta Ética, Programa de *Compliance* e demais normativos internos.

§1º. O atraso injustificado, por mais de 03 (três) meses, no pagamento da contribuição referida no inciso I, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos sociais.

§2º. O atraso injustificado, por mais de 06 (seis) meses, no pagamento da contribuição referida no inciso I, ensejará a aplicação da penalidade de exclusão do quadro social.

§3º. O Associado excluído na forma prevista no parágrafo anterior poderá reingressar no quadro social, mediante novo pedido de admissão e comprovação do pagamento integral do débito constituído até a data da exclusão, mediante aprovação de maioria simples do Conselho de Representantes.

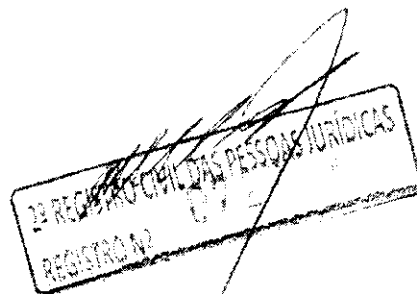
### CAPÍTULO III Dos Órgãos Sociais

#### SEÇÃO I Da Denominação dos Órgãos Sociais

##### Art. 13 - Dos Órgãos Sociais da FIEB

São órgãos da FIEB:

- I. o Conselho de Representantes;
- II. a Diretoria;
- III. o Conselho Fiscal.



**Parágrafo Único** - É vedada a remuneração dos Delegados, Diretores ou Conselheiros pela participação no Conselho de Representantes ou pelo exercício de mandato na Diretoria ou no Conselho Fiscal.

9. Estatuto Social da FIEB

ESTATUTO

Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13287-5  
Equipe de Apoio



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## SEÇÃO II

### Do Conselho de Representantes

#### Art. 14 - Da composição do Conselho de Representantes

O Conselho de Representantes compõe-se de Delegados representantes dos Sindicatos, eleitos na forma do seu estatuto, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes, para cada Associado, observado o disposto no art. 10.

§1º. Compete ao Sindicato comunicar à FIEB a eleição e a data da posse dos Delegados representantes, efetivos e suplentes.

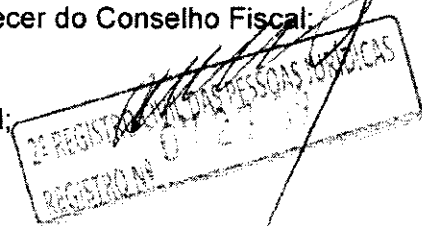
§2º. O direito a voto será exercido por um Delegado titular indicado pelo presidente do Sindicato Associado e na ausência ou impedimento temporário de ambos os titulares, a indicação poderá ser feita dentre os suplentes.

#### Art. 15 - Da competência do Conselho de Representantes

Compete ao Conselho de Representantes:

- I. eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Delegados no Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- II. eleger os representantes da classe industrial nos Conselhos Regionais do Serviço Social da Indústria - SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e Instituto Euvaldo Lodi - IEL;
- III. aprovar o Planejamento Estratégico da FIEB e o Plano de Ação Anual, do exercício seguinte, incluindo a Proposta Orçamentária;
- IV. aprovar, no 1º (primeiro) trimestre do exercício seguinte, o Relatório de Atividades e a Prestação Anual de Contas apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício anterior, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar e reformar o Regulamento Eleitoral;
- VI. aprovar e reformar o Estatuto;

10



ESTATUTO

Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13287-5  
Equipe de Apoio



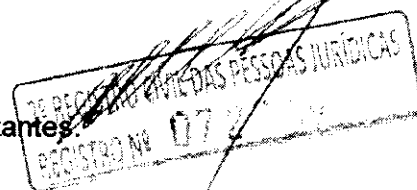
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- VII. decidir sobre a dissolução ou transformação da FIEB;
- VIII. autorizar a alienação de bens imóveis da FIEB e a realização de investimentos superiores a R\$ 800.390,00 (oitocentos mil trezentos e noventa reais), valor este que deverá ser atualizado, trimestralmente, a partir da reunião do Conselho de Representantes que aprovou a reforma do Estatuto em 25/10/2023, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo;
- IX. julgar os recursos de sua competência e aplicar penalidades, na forma do art. 51;
- X. aprovar o valor da contribuição financeira destinada à manutenção das atividades da FIEB, conforme previsto no art. 12, I;
- XI. aprovar a admissão de Associados, na forma do art. 8º;
- XII. deliberar sobre os assuntos omissos que não estejam inseridos na competência dos demais Órgãos.

**Parágrafo Único** - O Estatuto não poderá ser reformado no período de 06 (seis) meses que antecedem as eleições gerais para escolha dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados no Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria – CNI.

#### **Art. 16 - Da competência para a convocação**

Compete ao Presidente convocar o Conselho de Representantes.



**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, 1/5 (um quinto) dos Associados que esteja no pleno exercício dos seus direitos, poderá convocar o Conselho de Representantes para tratar de assunto que seja da sua competência, devendo tal procedimento ser precedido de requerimento dirigido ao Presidente indicando a matéria a ser discutida e justificando a sua realização.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

#### Art. 17 - Da convocação

A convocação do Conselho de Representantes far-se-á mediante correspondência física e/ou eletrônica dirigida aos Associados e seus Delegados representantes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, contendo data, hora, local, com indicação de endereço físico e/ou eletrônico, se virtual ou híbrida a reunião, quórum de instalação, forma de votação (presencial ou eletrônica) e ordem do dia.

**Parágrafo Único** - Quando a ordem do dia incluir qualquer assunto relacionado às eleições em curso da FIEB para os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados na CNI, a convocação do Conselho de Representantes poderá ser feita, excepcionalmente, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização.

#### Art. 18 - Do quórum de instalação

O Conselho de Representantes instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre as 02 (duas) convocações, e observado o disposto no art. 20, §3º e 4º.

#### Art. 19 - Da Mesa

Compete ao Presidente dirigir os trabalhos do Conselho de Representantes e escolher o Secretário.

#### Art. 20 - Do quórum de deliberação

As deliberações do Conselho de Representantes, ressalvadas as exceções legais ou estatutárias, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando as abstenções.

§1º. As matérias previstas no art. 15, I, serão aprovadas mediante escrutínio secreto.

§2º. Cada Associado tem direito a um voto.

§3º. A proposta de dissolução, transformação ou extinção da FIEB será aprovada com a concordância de 4/5 (quatro quintos) dos Associados que estejam em pleno exercício dos seus direitos.

12

ESTATUTO



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

§4º. As deliberações sobre destituição de membros eleitos e sobre a reforma do Estatuto e do Regulamento Eleitoral, na forma dos incisos I, V e VI, do art. 15, serão aprovadas com a concordância de 2/3 (dois terços) dos Associados em condições de voto.

#### **Art. 21 - Das reuniões do Conselho de Representantes**

A reunião do Conselho de Representantes é ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no art. 15, I, II, III e IV.

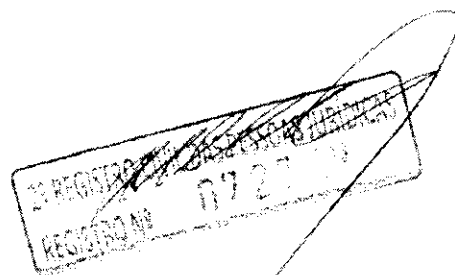
§1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Representantes poderão ser cumulativamente convocadas e instaladas no mesmo local e data e instrumentadas em ata única.

§2º. As reuniões extraordinárias somente poderão tratar dos assuntos constantes do Edital de convocação.

§3º. As atas serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário designado por este.

§4º. As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, remota ou híbrida, por meio de recursos tecnológicos, e nestes dois últimos casos a sessão deverá ser transmitida virtualmente, em áudio e vídeo, de forma síncrona (em tempo real) aos Associados.

#### **SEÇÃO III Da Diretoria**



#### **Art. 22 - Da composição da Diretoria**

A Diretoria compõe-se de 27 (vinte e sete) membros titulares, sendo 01 (um) Presidente, 08 (oito) Vice-Presidentes, 18 (dezoito) Diretores, e, 12 (doze) suplentes, todas pessoas físicas, observados os demais requisitos fixados na lei, neste Estatuto e no Regulamento Eleitoral, para a respectiva investidura.

§1º. Por ocasião das eleições, a chapa deverá conter indicação nominal de todos os Diretores, titulares e suplentes, e a vinculação dos candidatos aos cargos de Presidente



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

e Vice-Presidentes, dos Conselheiros Fiscais e Delegados representantes na Confederação Nacional da Indústria – CNI, titulares e suplentes.

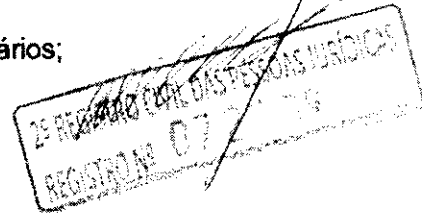
§2º. O Presidente poderá definir atribuições específicas e áreas de atuação em regiões do Estado da Bahia para os Vice-Presidentes, sendo facultado alterar essas atribuições e regiões em qualquer momento, informando a Diretoria sobre todas as definições.

§3º. Os ex-presidentes, que tenham sido eleitos e exercido a Presidência por período superior a 01 (um) ano, serão considerados Conselheiros Eméritos e poderão participar nas reuniões de Diretoria da FIEB, sem direito à voto.

### Art. 23 - Da competência da Diretoria

Compete à Diretoria:

- I. apreciar o Planejamento Estratégico e o Plano de Ação Anual, do exercício seguinte, incluindo a Proposta Orçamentária, e submetê-los à aprovação do Conselho de Representantes;
- II. apreciar, no 1º (primeiro) trimestre do exercício seguinte, o Relatório de Atividades e a Prestação Anual de Contas, relativos ao exercício anterior, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e submetê-los à aprovação do Conselho de Representantes;
- III. aprovar a macroestrutura funcional e o plano de cargos e salários;
- IV. autorizar a criação de conselhos temáticos permanentes;
- V. propor ao Conselho de Representantes a alienação de bens imóveis;
- VI. exercitar as prerrogativas estabelecidas no art. 33, III e IV;
- VII. autorizar a interposição de ação judicial, inclusive mandado de segurança coletivo e ação direta de inconstitucionalidade, visando à defesa dos direitos ou interesses dos Associados, podendo ser exigida ou não, a critério da Diretoria, a autorização a que se refere o art. 5º, XXI, da Constituição Federal;





PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- VIII. autorizar a realização de despesas com investimentos superiores a R\$ 199.240,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e quarenta reais) até o limite de R\$ 800.390,00 (oitocentos mil trezentos e noventa reais), valores estes que deverão ser atualizados, trimestralmente, a partir da reunião do Conselho de Representantes que aprovou a reforma do Estatuto em 25/10/2023, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo;
- IX. apreciar outros assuntos desde que sejam do interesse coletivo e venham a integrar a agenda de reunião por solicitação de qualquer Diretor;
- X. deliberar sobre as questões não previstas neste Estatuto e que estejam no âmbito da competência do Órgão.

#### **Art. 24 - Da duração do mandato**

O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados no Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria - CNI é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, sendo que o Presidente só poderá ser reeleito uma vez para o cargo que concorreu.

**Parágrafo Único** - Prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte o mandato que expirar sexta-feira ou véspera de feriado ou de dia oficialmente sem atividade na entidade.

#### **Art. 25 - Das reuniões da Diretoria**

A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou conforme calendário aprovado por esta, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§1º. Os assuntos a serem tratados nas reuniões da Diretoria serão levados ao conhecimento dos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º. A Diretoria instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, e em segunda convocação com qualquer



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

número, observado o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre as duas convocações.

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate, não se computando as abstenções.

§4º. As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, remota ou híbrida, por meio de recursos tecnológicos, e nestes dois últimos casos a sessão deverá ser transmitida virtualmente, em áudio e vídeo, de forma síncrona (em tempo real) aos Associados.

#### Art. 26 - Da competência do Presidente

Compete ao Presidente:

- I. convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Representantes e da Diretoria;
- II. representar a FIEB no âmbito administrativo e judicial, ativa e passivamente, e coordenar as suas atividades, podendo constituir mandatários, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de ser judicial, poderá ser por prazo indeterminado;
- III. autorizar e assinar os atos jurídicos e administrativos nos quais a FIEB figure como parte, admitida a constituição de mandatários, na forma do inciso anterior;
- IV. autorizar a realização de despesas com investimentos até R\$ 199.240,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e quarenta reais), valor este que deverá ser atualizado, trimestralmente, a partir da reunião do Conselho de Representantes que aprovou a reforma do Estatuto em 25/10/2023, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo;
- V. organizar o Relatório do exercício anterior e apresentá-lo à Diretoria e ao Conselho de Representantes para a devida apreciação e aprovação;
- VI. organizar a proposta do Planejamento Estratégico e o Plano de Ação Anual do



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

exercício seguinte, incluindo a Proposta Orçamentária, para apreciação da Diretoria, e aprovação posterior do Conselho de Representantes;

- VII. indicar e nomear presidentes dos conselhos temáticos, comitês e câmaras setoriais e representantes da FIEB em órgãos colegiados;
- VIII. constituir comitês e câmaras setoriais para o desempenho de determinadas missões ou destinados ao estudo de qualquer questão;
- IX. firmar convenção coletiva de trabalho ou suscitar dissídio coletivo, representando as categorias não organizadas em Sindicatos;
- X. editar atos normativos internos para atender às necessidades da administração da entidade.

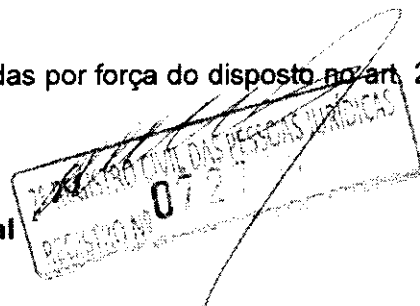
**Parágrafo Único** - As movimentações financeiras, incluindo ordens de pagamentos, serão sempre autorizadas pelo Presidente em conjunto com um dos 08 (oito) Vice-Presidentes, podendo o Presidente constituir mandatários, na forma do inciso II.

#### **Art. 27 - Da competência dos Vice-Presidentes**

Compete aos Vice-Presidentes:

- I. substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários, na forma prevista no art. 31, II, ou sucedê-lo em caso de vacância definitiva na forma prevista no art. II e seus parágrafos;
- II. desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas por força do disposto no art. 22, §2º.

#### **SEÇÃO IV Do Conselho Fiscal**



#### **Art. 28 - Da composição do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos em conjunto com a Diretoria pelo Conselho de Representantes, observados os requisitos definidos em lei, neste Estatuto e no Regulamento Eleitoral.

17

ESTATUTO

Lella Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13287-5  
Equipe de Apoio



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**Parágrafo Único** - O mandato dos Conselheiros Fiscais será de 04 (quatro) anos, devendo este coincidir com o da Diretoria.

#### **Art. 29 - Da competência do Conselho Fiscal**

Compete ao Conselho Fiscal:

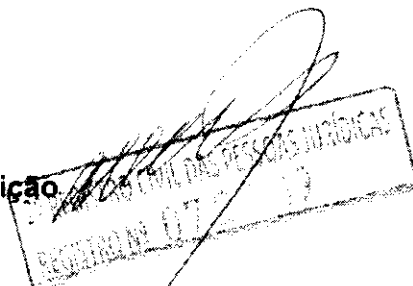
- I. examinar e opinar sobre o balanço patrimonial e o demonstrativo de receita e despesa da FIEB;
- II. manifestar-se sobre a gestão financeira da FIEB, sempre que solicitado pelo Presidente ou pela Diretoria;

§1º. Deverá a administração da FIEB apresentar ao Conselho Fiscal os documentos necessários ao bom desempenho das suas funções.

§2º. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá dispor de apoio da equipe técnica da FIEB e de suas áreas corporativas, bem como do serviço de auditoria externa eventualmente contratado pela FIEB.

§3º. O Presidente da FIEB poderá editar normativo interno para definir procedimentos para atuação do Conselho Fiscal.

#### **CAPÍTULO IV Da Investidura e Substituição**



#### **Art. 30 - Da investidura**

Os Diretores, Delegados e os Conselheiros Fiscais, titulares e suplentes, serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o impedimento permanente do candidato eleito, antes de sua investidura ao cargo, far-se-á a sucessão deste, dentre os eleitos, após assinatura dos termos de posse dos demais Delegados, Diretores e Conselheiros Fiscais, observado o quanto previsto no art. 33.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

### Art. 31 - Dos impedimentos temporários

Nas ausências, férias e demais impedimentos que tenham natureza transitória, serão observadas as seguintes regras:

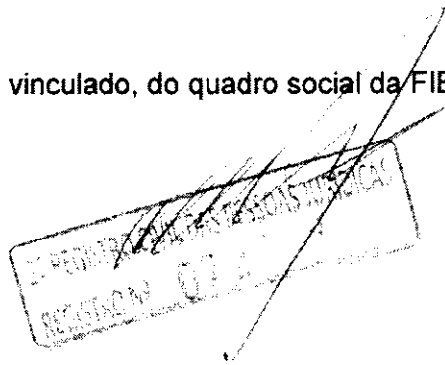
- I. os Delegados Representantes serão automaticamente substituídos por seus suplentes;
- II. o Presidente será substituído por um Vice-Presidente por ele designado, podendo promover a alternância nas designações;
- III. os Vice-Presidentes serão substituídos por um Diretor titular designado pelo Presidente;
- IV. os Diretores titulares serão substituídos por um suplente designado pelo Presidente;
- V. os membros titulares do Conselho Fiscal serão substituídos por um suplente, observado o critério de ordem de menção na chapa eleitoral.

**Parágrafo Único** - Em caso de impossibilidade de o Presidente designar o Vice-Presidente para substituí-lo, o mais idoso o substituirá.

### Art. 32 - Dos impedimentos permanentes

Os Delegados representantes na CNI, o Diretor ou o Conselheiro perderão o direito de representação ou mandato em cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nas hipóteses de:

- I. exclusão do Associado, ao qual está vinculado, do quadro social da FIEB, na forma do art. 9º;
- II. renúncia;
- III. falecimento;
- IV. assunção de cargo remunerado no quadro de pessoal da FIEB ou das entidades que integram o Sistema FIEB;





PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- V. perda do mandato declarada pelo Conselho de Representantes;
- VI. outros impedimentos que tenham natureza permanente, a critério do Conselho de Representantes.

### Art. 33 - Da sucessão nos impedimentos permanentes

Nos impedimentos permanentes, referidos no art. 32, a sucessão do Delegado, do Diretor ou do Conselheiro observará as seguintes regras:

- I. os Delegados Representantes serão automaticamente sucedidos pelos seus suplentes;
- II. o Presidente será sucedido por um Vice-Presidente escolhido pelo Conselho de Representantes;
- III. os Vice-Presidentes serão sucedidos por um Diretor titular designado pela Diretoria;
- IV. os Diretores titulares serão sucedidos por um suplente designado pela Diretoria;
- V. os membros titulares do Conselho Fiscal serão sucedidos por um suplente, observado o critério de ordem de menção na chapa eleita.

§1º. O Conselho de Representantes deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da vacância do cargo de Presidente, para deliberar sobre a sucessão, por meio de votação, devendo neste interregno, a Presidência ser exercida pelo mais idoso dentre os Vice-Presidentes.

§2º. Nas hipóteses de se iniciar a sucessão do Presidente, por impedimento permanente, antes da vacância do cargo, o Conselho de Representantes poderá se reunir em qualquer momento para deliberar sobre a sucessão.

§3º. A convocação do Conselho de Representantes para a finalidade de que tratam os parágrafos anteriores, dar-se-á na forma prevista no *caput* do art. 17, observado o quórum de instalação disposto no art. 18, e, respeitado o quórum de deliberação previsto no *caput* do art. 20 do Estatuto.

20

ESTATUTO



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

§4º. A votação para Presidente, na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo, será realizada mediante escrutínio secreto, com uso de cédula única contendo a indicação nominal dos Vice-Presidentes que não tenham apresentado renúncia até a data de eleição, para concorrer ao cargo de Presidente, com urna que assegure a inviolabilidade do voto.

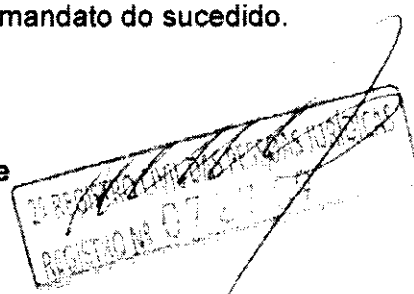
§5º. Em caso de empate será considerado escolhido o Vice-Presidente mais idoso dentre os candidatos empatados.

§6º. O Presidente proclamará o resultado, declarando eleito o Vice-Presidente que obtiver a maioria simples dos votos, e mandará lavrar a ata de encerramento da votação, registrando o resultado da apuração, especificando o número total de presentes e de votantes, os votos atribuídos a cada candidato e o número de votos em branco e nulos, e eventuais protestos.

§7º. O Presidente eleito na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo tomará posse imediatamente após proclamado o resultado da eleição, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse.

§8º. Na hipótese de vacância de cargo na Diretoria, no Conselho de Representantes da CNI ou no Conselho Fiscal, o sucessor completará o mandato do sucedido.

## CAPÍTULO V Da Eleição e Posse



### Art. 34 - Do prazo para a realização da eleição

A eleição para a escolha dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados no Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria – CNI, assegurado o sigilo do voto, será realizada em reunião presencial ou virtual do Conselho de Representantes, convocada especialmente para este fim, antes do término do mandato dos dirigentes em exercício, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias, observados os requisitos, critérios e processo definidos no Regulamento Eleitoral.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**Parágrafo Único** - A posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia útil após a data do término do mandato expirante, observado o disposto no art. 24, parágrafo único.

**Art. 35 - Dos requisitos para o exercício do direito de votar**

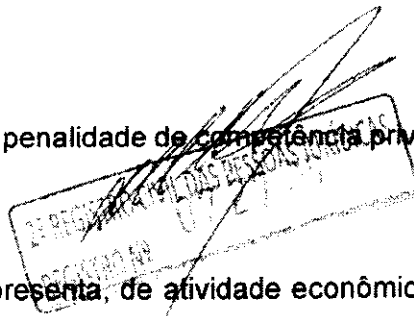
O exercício do direito de voto, no Conselho de Representantes, observará os seguintes requisitos:

- I. existência de representação regular, na forma do art. 10;
- II. inscrição do Associado há mais de 06 (seis) meses no quadro social da FIEB, com exceção dos Associados resultantes de incorporação ou fusão, desde que os Sindicatos originários tenham mais de 06 (seis) meses de filiação;
- III. estar no pleno gozo dos seus direitos sociais;
- IV. regularidade no pagamento da contribuição associativa e demais contribuições de custeio da FIEB.

**Art. 36 - Dos requisitos para o exercício do direito de ser votado**

O candidato a cargo eletivo, previsto no art. 15, I, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II. não ter sofrido, em caráter definitivo, qualquer penalidade de competência privativa do Conselho de Representantes;
- III. comprovar o exercício, pela empresa que representa, de atividade econômica no segmento industrial, há 02 (dois) anos, no mínimo, contados até a data efetiva da eleição;
- IV. filiação da sua empresa há mais de 06 (seis) meses, ao Sindicato que a representa, contados até a data efetiva da eleição. No caso de Sindicato resultante de incorporação ou fusão, em prazo inferior ao previsto acima, a comprovação da filiação da empresa que o candidato a cargo eletivo esteja vinculado dar-se-á em relação ao Sindicato originário;





PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- V. possuir, há mais de 01 (um) ano contado até a data efetiva da eleição, na empresa que dirige ou representa a condição de sócio, sócio administrador, administrador designado na forma estabelecida no contrato social, membro titular do Conselho de Administração ou Diretor, independente da forma de designação, eleição ou contratação deste.

**Parágrafo único** - Ao candidato a cargo eletivo que represente Sindicato Associado, na condição de presidente eleito há mais de 01 (um) ano contado até a data efetiva da eleição ao qual concorrerá, ficará dispensado de atender aos requisitos previstos nos incisos III, IV e V deste artigo.

**Art. 37 - Da manutenção das condições de elegibilidade**

As condições de elegibilidade previstas nos incisos III a V do art. 36 deverão ser mantidas até o término do mandato do candidato eleito, quais sejam:

- I. a empresa que representa deverá manter a atividade econômica no segmento industrial;
- II. a sua empresa deverá permanecer filiada ao Sindicato ao qual representa, ou àquele resultante de fusão, cisão ou incorporação;
- III. manter, na empresa que dirige ou representa, a condição de sócio, sócio administrador, administrador designado na forma estabelecida no contrato social, membro titular do Conselho de Administração ou Diretor, independente da forma de designação, eleição ou contratação deste.

§1º. Em caso de término do mandato do candidato eleito na condição do parágrafo único do art. 36, este deverá comprovar à Diretoria sua reeleição ou o preenchimento dos requisitos dos incisos III, IV e V do art. 36, sob pena de perda do mandato, observados os procedimentos do art. 51.

§2º. Caso o candidato eleito, na condição do parágrafo único do art. 36, perca o mandato em virtude de aplicação de penalidade no âmbito do seu Sindicato, do qual não caiba mais recurso, este perderá, automaticamente, o mandato do cargo que ocupa na FIEB.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

#### **Art. 38 - Da formação da chapa**

Por ocasião das eleições, a chapa deverá conter indicação nominal de todos os Diretores, titulares e suplentes, com a vinculação dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidentes, dos Conselheiros Fiscais e Delegados representantes na Confederação Nacional da Indústria – CNI, titulares e suplentes, observando as regras previstas no art. 12 do Regulamento Eleitoral da FIEB.

§1º. A chapa não poderá ser constituída por mais de 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos que já possuam cargo efetivo na Diretoria, em exercício, da FIEB.

§2º. As competências dos Delegados representantes na Confederação Nacional da Indústria – CNI estão previstas no Estatuto desta entidade.

§3º. O Delegado representante da FIEB perante a CNI, eleito e empossado e que ocupe cargo eletivo na Diretoria da Confederação, terá assegurada sua recondução automática naquele cargo, quando do processo eleitoral da FIEB, cabendo à(s) chapa(s) participante(s) indicar(em) candidatos aos cargos remanescentes de Delegados representantes na CNI.

#### **Art. 39 - Da divulgação do resultado**

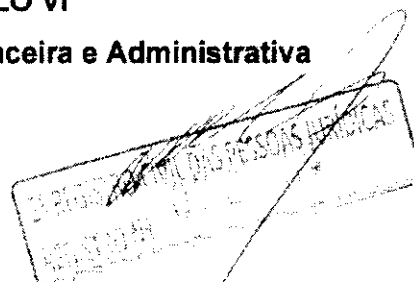
Conhecido o resultado da eleição e transcorrido o prazo de recurso previsto no Regulamento Eleitoral, será divulgado entre os Associados mediante correspondência física e eletrônica, e disponibilizado no sítio eletrônico da entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aviso deste resultado.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Da Gestão Contábil, Financeira e Administrativa**

#### **Art. 40 - Do exercício social**

O exercício social coincidirá com o ano civil.



Handwritten signature and initials.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**Art. 41 - Do orçamento anual**

Até o dia 30 (trinta) de dezembro de cada ano, o Conselho de Representantes aprovará o Planejamento Estratégico e o Plano de Ação Anual para o exercício seguinte, apresentados pela Diretoria, incluindo a Proposta Orçamentária.

**Art. 42 - Da Prestação de Contas**

Até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, o Relatório e os Demonstrativos Financeiros do exercício anterior, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos à apreciação e aprovação do Conselho de Representantes.

**Parágrafo Único** - A FIEB manterá escrituração das suas despesas e receitas revestidas de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

**Art. 43 - Do conhecimento aos membros colegiados**

As peças relacionadas com a prestação de contas serão encaminhadas aos membros do Conselho de Representantes e da Diretoria para exame, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da reunião que deliberar sobre esta.

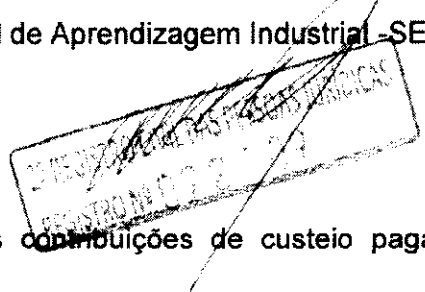
**CAPÍTULO VII**

**Das Receitas e do Patrimônio**

**Art. 44 - Das receitas da FIEB**

Constituem receitas da FIEB:

- I. as transferências legais originárias dos Departamentos Regionais do Serviço Social da Indústria - SESI e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
- II. a parcela relativa à contribuição sindical;
- III. as contribuições associativas e demais contribuições de custeio pagas pelos Associados;
- IV. os valores recebidos pela prestação de serviços;
- V. os repasses financeiros decorrentes de convênios de cooperação técnica e





PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

financeira e demais instrumentos;

VI. as doações;

VII. os bens e os valores adquiridos e as rendas produzidas por estes;

VIII. as contribuições instituídas em decorrência de dispositivo legal;

IX. as multas e outras rendas eventuais.

**Art. 45 – O patrimônio da FIEB é composto por:**

I. bens móveis e imóveis;

II. propriedade intelectual;

III. direitos e ações;

IV. ativos financeiros.

**Art. 46 – Da responsabilidade social dos Associados**

Os Associados não respondem por qualquer obrigação assumida pela FIEB.

**Art. 47 – Da aplicação dos recursos da FIEB**

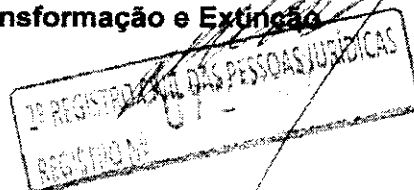
A FIEB deverá investir integralmente seus recursos no País, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros ou resultados aos seus Associados, Diretores, Delegados ou Conselheiros, a qualquer título.

**CAPÍTULO VIII**

**Da Dissolução, Transformação e Extinção**

**Art. 48 – Da dissolução**

Dissolve-se a FIEB:



Handwritten signature and initials.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- I. por deliberação do Conselho de Representantes;
- II. por decisão judicial transitada em julgado;
- III. em decorrência de norma legal.

#### **Art. 49 – Da extinção**

Extingue-se a FIEB:

- I. pelo encerramento da liquidação;
- II. pela conclusão dos trabalhos de incorporação ou fusão com outras entidades.

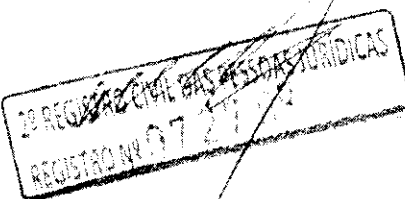
#### **Art. 50 - Da liquidação, incorporação ou fusão**

Aprovada na Diretoria a proposta de dissolução ou transformação da FIEB, competirá ao Conselho de Representantes, especialmente convocado para tal fim, autorizar:

- I. a liquidação do patrimônio e das obrigações da FIEB;
- II. a incorporação ou a fusão com outras entidades.

**Parágrafo Único** - A destinação do patrimônio será objeto de deliberação pelo Conselho de Representantes.

### **CAPÍTULO IX Das Penalidades**



#### **Art. 51 - Das penalidades**

Aqueles que praticarem atos que impliquem descumprimento das normas do presente Estatuto ou decisões do Conselho de Representantes ou da Diretoria estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. protesto formal;
- II. multa, em valor a ser fixado pela Diretoria, que não poderá ser superior a 05 (cinco) salários mínimos;



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- III. suspensão temporária dos direitos sociais;
- IV. perda do mandato;
- V. exclusão do quadro social.

§1º. As penalidades previstas nos incisos I e II serão aplicadas pela Diretoria, assegurado o direito à interposição de recurso ao Conselho de Representantes, no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados da ciência da decisão, com efeito suspensivo.

§2º. As penalidades previstas nos incisos III, IV e V são de competência privativa do Conselho de Representantes, assegurado o direito ao pedido de reconsideração, por escrito, ao próprio Conselho de Representantes, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da ciência da decisão, sem efeito suspensivo.

§3º. Serão suspensos, temporariamente, os direitos dos Associados que, injustificadamente, não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Representantes ou a 05 (cinco) alternadas, no curso do quadriênio da gestão vigente.

§4º. Cabe ao Conselho de Representantes fixar o prazo de suspensão dos direitos sociais do Associado.

§5º. O processo para a aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser instaurado pelo órgão colegiado competente, mediante representação escrita de Diretor ou Associado ou de ofício.

§6º. Após instaurado o processo, o órgão competente para aplicação da penalidade constituirá uma comissão formada por 03 (três) dos seus membros para proceder à instrução, estabelecendo os procedimentos e prazos necessários para garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§7º. O Associado excluído do quadro social poderá reingressar à FIEB, mediante nova proposta de admissão, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Representantes, salvo hipótese prevista no art. 12, §3º.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

#### Art. 52 - Da perda do mandato

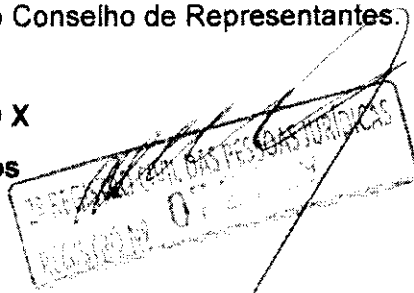
Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou Delegados representantes na CNI perderão o mandato nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas nesse Estatuto:

- I. malversação ou dilapidação do patrimônio social e recursos da FIEB;
- II. abandono do cargo, assim considerada a ausência injustificada superior a 03 (três) reuniões consecutivas ou superior a 05 (cinco) alternadas, no curso do quadriênio da gestão vigente;
- III. perda das condições de elegibilidade, na forma prevista no art. 37;
- IV. grave violação do Estatuto;
- V. conduta incompatível com a ética, a dignidade ou o decoro do cargo que ocupa;
- VI. praticar falta contra o patrimônio moral da entidade;
- VII. patrocinar causa ou iniciativa contrárias aos interesses fundamentais e inequívocos da indústria.

**Parágrafo Único** - Os Diretores, Delegados e Conselheiros respondem, na forma da lei civil e penal, pelos atos contrários à lei e a este Estatuto, por eles praticados, quando causarem prejuízo à FIEB, assim declarado pelo Conselho de Representantes.

#### CAPÍTULO X

#### Dos Prazos



#### Art. 53 - Dos prazos

Os prazos estabelecidos neste Estatuto serão computados em dias corridos, salvo se dispuser de forma contrária, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, quando de outra forma nele não for estabelecido, sendo prorrogados para o primeiro dia útil, se o vencimento recair em sábado, domingo, feriado ou em dia oficialmente sem atividade na entidade.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## CAPÍTULO XI

### Das Disposições Finais e Transitórias

#### Art. 54 – Da vigência

O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação pelo Conselho de Representantes, momento em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

#### Art. 55 - Dos votos múltiplos

Os sindicatos resultantes de incorporação ou fusão poderão exercer o direito a tantos votos quantos forem os números de entidades incorporadas ou fundidas até as eleições para o quadriênio 2026-2030, na forma do art. 11 deste Estatuto.

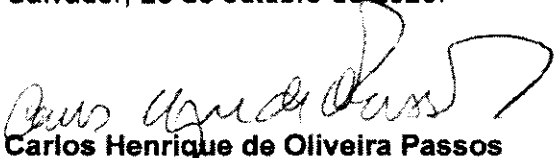
#### Art. 56 - Da votação eletrônica

Caso o Presidente decida pela realização de votação eletrônica, para os fins do art. 34 deste Estatuto, deverá submeter à deliberação do Conselho de Representantes os procedimentos técnicos que serão adotados para a realização das eleições na modalidade eletrônica e, caso não aprovados, as eleições serão realizadas de forma presencial.

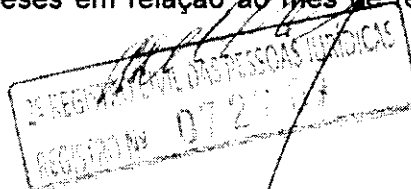
§1º. O sistema informatizado disponibilizado pela Entidade deverá assegurar a proteção dos dados, sigilo e segurança das informações.

§2º. A matéria constante do *caput* deverá ser submetida ao Conselho de Representantes com antecedência mínima de 12 (doze) meses em relação ao mês de realização da próxima eleição.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

  
**Carlos Henrique de Oliveira Passos**  
Presidente em exercício

  
**Tácio Cheab Ribeiro**  
Advogado OAB/BA nº 25.235



  
**RUBARIO FIAMENGI**  
SECRETÁRIO DA MESA 

## DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.171.150/0001-35, sediada na Rua Edístio Pondé, Nº 342-Stiep – CEP: 41770-395 – Salvador/BA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vladson Bahia Menezes, portador da carteira de identidade nº 03599954 38, SSP/BA, e do CPF nº 388.314.145-34, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

VLADSON BAHIA  
MENEZES:3883141453  
4

Assinado de forma digital por  
VLADSON BAHIA  
MENEZES:38831414534  
Dados: 2026.01.13 11:31:07 -03'00'

**Vladson Bahia Menezes**  
Superintendente da FIEB

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA - FIEB**

**CNPJ: 15.171.150/0001-35**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS**

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS TRIMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024**

**(Valores em Reais)**

	<b>30/09/2025</b>	<b>30/09/2024</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
Receitas de contribuições	14.049.215,77	12.755.381,81
Receitas de serviços	249.031,00	211.360,92
Receitas financeiras	5.981.216,96	4.155.967,15
Convênios	269.115,86	920.866,04
Outras receitas operacionais	2.772.346,87	521.397,91
<b>Total das receitas operacionais</b>	<b>23.320.926,46</b>	<b>18.564.973,83</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e encargos sociais, bolsistas e estagiários	(7.763.393,23)	(7.775.577,04)
Serviços de terceiros	(5.298.085,70)	(3.022.278,71)
Transportes e viagens	(564.397,09)	(682.404,86)
Ocupações e utilidades	(23.529,11)	(33.359,18)
Materiais	(207.000,60)	(175.292,60)
Financeiras	(10.313,61)	(7.910,80)
Transferências correntes	(1.070.364,45)	(746.994,60)
Outras despesas operacionais <sup>1</sup>	(1.886.791,81)	(4.079.434,27)
Variações patrimoniais e financeiras, líquidas <sup>1</sup>	48.905,75	1.564.865,04
<b>Total das despesas operacionais</b>	<b>(16.774.969,85)</b>	<b>(14.958.387,02)</b>
<b>Superávit/Déficit dos exercícios</b>	<b>6.545.956,61</b>	<b>3.606.586,81</b>

<sup>1</sup> Inclui os efeitos da Despesa de Capital.

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis**

**VLADSON BAHIA MENEZES**

Superintendente

**SARA SANTOS SANTANA**

Gerente de Processo - Controladoria

Contadora CRC BA - 18.089/O-5

Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13267-5  
Equipe de Apoio



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N8YS5-CN8DP-HATNN-QECGJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SARA SANTOS SANTANA - Signatário (CPF \*\*\*.728.875-\*\*) em 29/10/2025  
17:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VLADSON BAHIA MENEZES - Signatário (CPF \*\*\*.314.145-\*\*) em 29/10/2025  
17:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.fieb.org.br/validate/N8YS5-CN8DP-HATNN-QECGJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.fieb.org.br/validate>

*Lella Maria Sousa Santos*  
Mat. 07.13267-5  
Equipe de Apoio



Federação das  
Indústrias do Estado  
da Bahia

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA - FIEB**  
**CNPJ: 15.171.150/0001-35**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS**  
**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**(Em Reais)**

	<u>30/09/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>ATIVO</b>		
<b>Circulante</b>	<b>70.267.669,66</b>	<b>63.318.524,79</b>
Caixa e equivalentes de caixa	65.101.016,18	57.139.881,49
Créditos de arrecadação	3.531.944,68	3.682.878,74
Sistema Indústria - conta movimento	744.960,83	1.504.501,17
Convênios, acordos e projetos	219.602,35	385.776,34
Outros	670.145,62	605.487,05
<b>Não Circulante</b>	<b>7.845.853,68</b>	<b>7.185.672,05</b>
Depósitos judiciais	67.639,15	43.704,77
Planprev - Fundo de Previdência	27.876,60	27.876,60
Investimentos	18.729,22	18.729,22
Outros Créditos e Valores	278.880,00	278.880,00
Imobilizado	7.017.083,83	6.640.447,19
Intangível	435.644,88	176.034,27
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>78.113.523,34</b>	<b>70.504.196,84</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**VLADSON BAHIA MENEZES**  
Superintendente

**SARA SANTOS SANTANA**  
Gerente de Processo - Controladoria  
Contadora CRC BA - 18.089/O-5

*Lella Maria Sousa Santos*  
Mec. 07.13297-5  
Equipe de Apoio



Federação das Indústrias do Estado da Bahia

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA - FIEB**  
**CNPJ: 15.171.150/0001-35**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS**  
**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**(Em Reais)**

	<u>30/09/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>Circulante</b>	<b>7.780.528,26</b>	<b>6.803.249,76</b>
Fornecedores	1.567.159,99	2.394.858,01
Impostos, taxas e contribuições	115.379,14	201.554,59
Salários, provisões e encargos a pagar	1.671.460,44	1.480.039,42
Sistema Indústria - conta movimento	26.796,10	691.683,15
Convênios e acordos	2.272.140,92	1.702.853,25
Receitas a apropriar	1.988.935,06	82.450,02
Outros	138.656,61	249.811,32
<b>Não Circulante</b>	<b>1.096.453,49</b>	<b>1.010.362,10</b>
Depósitos em garantia	57.648,04	76.046,34
Provisão para contingências	1.038.805,45	934.315,76
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>69.236.541,59</b>	<b>62.690.584,98</b>
Patrimônio social	62.690.584,98	57.526.879,42
Superávit do exercício	6.545.956,61	5.163.705,56
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>78.113.523,34</b>	<b>70.504.196,84</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**VLADSON BAHIA MENEZES**  
Superintendente

**SARA SANTOS SANTANA**  
Gerente de Processo - Controladoria  
Contadora CRC BA - 18.089/O-5

*Leila Maria Sousa Santos*  
Mat. 07.13267-5  
Equipe de Apoio



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SVQW9-XGHN9-QDEW6-6846S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):


- ✓ SARA SANTOS SANTANA - Signatário (CPF \*\*\*.728.875-\*\*) em 29/10/2025  
17:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VLADSON BAHIA MENEZES - Signatário (CPF \*\*\*.314.145-\*\*) em 29/10/2025  
17:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.fieb.org.br/validate/SVQW9-XGHN9-QDEW6-6846S>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.fieb.org.br/validate>

  
Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13267-5  
Equipe de Apoio



## Consultas - Extrato de conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência: 3429-0

Conta corrente: BB - C/C 700905 - 4 INDEX

Período do extrato de 01/01/2026 até 16/01/2026

### Lançamentos

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor	Saldo
22/12/2025	0000000000	SALDO ANTERIOR		R\$ 0,00 C
15/01/2026	1517195729	Pix - Recebido 15/01 17:19 01027058000191 Cielo Bank	R\$ 0,01 C	
15/01/2026	2168021017	Débito Serviço Cobrança Tar. agrupadas - ocorrencia 08/01/2026	R\$ 0,01 D	R\$ 0,00 C
16/01/2026	0000000000	SALDO		R\$ 0,00 C

Leila Maria Sousa Santos  
Mat: 07.13247-5  
Equipe de Apoio



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2026 15:48:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: **15.171.150/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Protocolo - **12346/2026**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA \_ INDEX 2026

Vitória da Conquista, 27 de janeiro de 2026

Ao Departamento de Licitações para análise e providências.

**SUBCATEGORIA DO CNAE: 94.11-1 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais.**

Cordialmente,

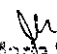
  
**THIAGO LEAL MENÉZES**  
ADMINISTRADOR  
24128-9

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901  
3088



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**

  
Lella Maria Sousa Santos  
Mat: 07.13297-5  
Equipe de Apoio

**EDIÇÃO EXTRA**

**EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

**CONSIDERANDO** que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tomado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Cláudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimário Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza Lazer	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

**dom.pmvc.ba.gov.br**

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	SMS
Fernanda Oliveira Marcon	307285	Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC	GAC
Jackson Apolinário Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA	SEINFRA
Jonatán Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM	SMPM

**dom.pmvc.ba.gov.br**



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Geanne Oliveira

Secretária Municipal de Governo

## DECRETO

### DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro\* (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049228-8;
- d) Jeanne Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO I**

**Lista de verificação com base na disciplina conferida pela Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 23.169/2024**

CONFORMIDADE	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls)
Houve abertura de processo administrativo?	X	02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X	98
Consta documento de formalização de demanda?	X	03, 04
Há termo de referência ou de projeto básico?		Não se aplica
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	X	43
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?	X	05 a 38
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	X	Não se aplica conforme justificativa contida nos auto
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?		Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários, conforme o Decreto nº 23.169/2024?	X	44 a 87
Consta Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial nº 002/2025 da Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista?	X	102

Compra Direta  
Rua João Pessoa, 253 - Ed. Empresarial Correia & Lopes - Centro  
CEP 45.000-495- Vitória da Conquista - Bahia  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



*Leila Maria Sousa Santos*  
Mat. 07.13267-5  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

GEP 12.346/2026

Vitória da Conquista, 28 de janeiro de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**Assunto: Autorização de Compra Direta**

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para dispensa de licitação / compra direta, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, C/C art. 5º do Decreto Municipal nº 23.169/2024, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de quatro (04) estandes montados (O20, O21, O26 e O27), totalizando 36 m2, piso revestido com carpete azul, parede construída em marcenaria com lona impressa para comunicação visual, iluminação 100% LED. Contendo 03 balcões MDF adesivados (armários com chaves), 03 mesas redondas, 12 cadeiras fixas, 1KVA de energia, serviço de frigobar e taxa de limpeza, que garantirão a participação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, de 06 a 08 de maio de 2026, em Salvador. Esclarecemos que o preço contratado com a pessoa jurídica **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ: 15.171.150/0001-35, no valor de R\$ 51.304,00 (cinquenta e um mil trezentos e quatro reais), se encontra dentro do praticado no mercado. Esclarecemos ainda, que o SEBRAE tem como única empresa parceira na organização do evento a empresa FIEB, o que inviabiliza a concorrência.

No aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,

Claudio Correia da Costa

Mat: 10683-9

Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI

Lorena Freire de Oliveira

Mat: 07-24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI

Rua João Pessoa, 253 – Ed. Empresarial Correia & Lopes – Centro  
CEP 45.000-495 – Vitória da Conquista – Bahia  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



EXEMPLO PARA A BAHIA

*Leila*  
Leila Maria Sousa Santos  
Mat: 07.13267-5  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

Central Estratégica de Compras Públicas

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

GEP 12.346/2026

Vitória da Conquista, 28 de janeiro de 2026.

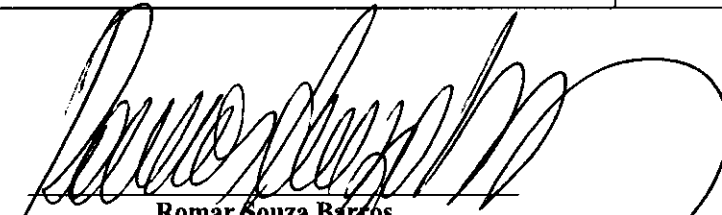
À Sra. Lorena Freire de Oliveira  
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Prezada,

Autorizo processo de Dispensa de Licitação/Compra Direta, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de quatro (04) estandes montados (O20, O21, O26 e O27), totalizando 36 m2, piso revestido com carpete azul, parede construída em marcenaria com lona impressa para comunicação visual, iluminação 100% LED. Contendo 03 balcões MDF adesivados (armários com chaves), 03 mesas redondas, 12 cadeiras fixas, 1KVA de energia, serviço de frigobar e taxa de limpeza, que garantirão a participação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, de 06 a 08 de maio de 2026, em Salvador.

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e opino pela pessoa jurídica relacionada abaixo com respectivo valor:

Empresa	Valor R\$
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 15.171.150/0001-35	R\$ 51.304,00

  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





**DECLARAÇÃO DE SUBSUNÇÃO (ITEM 4 DO PARECER REFERENCIAL)**


<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO N°</b>	12.346/2026
<b>OBJETO</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de quatro (04) estandes montados, que garantirão a participação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, de 06 a 08 de maio de 2026, no INDEX, em Salvador.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 51.304,00 (cinquenta e um mil trezentos e quatro reais).
<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE

Declaro para os devidos fins, que o processo em epígrafe se amolda às orientações do Parecer Referencial nº 002/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/>).

Vitória da Conquista – Ba, 29 de janeiro de 2026.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA  
DIRETA  
Processo nº 12.346/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de quatro (04) estandes montados, que garantirão a participação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, de 06 a 08 de maio de 2026, no INDEX, em Salvador. Contratada: **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 15.171.150/0001-35. VALOR TOTAL: R\$ 51.304,00** (cinquenta e um mil trezentos e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024.** RATIFICAÇÃO EM: 29 de janeiro de 2026. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

  
Leila Maria Sousa Santos  
Mat. 07.13267-5  
Equipe de Apoio



## Dispensa (3)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 12.781/2026	Secretaria Municipal de Finanças	77988199973	Leila Maria Sousa Santos -	Leila Maria Sousa Santos -	<a href="https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3378/assunto/editar/15">https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3378/assunto/editar/15</a>
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 12.484/2026	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	77988199973	Leila Maria Sousa Santos -	Leila Maria Sousa Santos -	<a href="https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3378/assunto/editar/15">https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3378/assunto/editar/15</a>
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 12.346/2026	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	77988199973	Leila Maria Sousa Santos -	Leila Maria Sousa Santos -	<a href="https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3378/assunto/editar/15">https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3378/assunto/editar/15</a>

## Concorrência (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	77988199973	Leila Maria Sousa Santos -	Carlos Cesar Sousa Prado -	<a href="https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3378/assunto/editar/15">https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3378/assunto/editar/15</a>

Leila Maria Sousa Santos  
 Matr. 07.13267-5  
 Equipe de Apoio



abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 28 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA

Processo nº 12.781/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de cortinas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN. Contratada: **L. C. A. DE ANDRADE E CIA LTDA, CNPJ: 26.830.855/0001-33**. VALOR TOTAL: R\$ 5.126,67 (cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 29 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA

Processo nº 12.484/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção de carimbos para atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI. Contratada: **Renata Barbosa Viana, CNPJ: 12.074.955/0001-72**. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 29 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA

Processo nº 12.346/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de quatro (04) estandes montados, que garantirão a participação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, de 06 a 08 de maio de 2026, no INDEX, em Salvador. Contratada: **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 15.171.150/0001-35**. VALOR TOTAL: R\$ 51.304,00 (cinquenta e um mil trezentos e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 29 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **INEXIGIBILIDADE**

### EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo nº 15.672/2026

*Leila Maria Sousa Santos*  
Mat. 07.13287-5  
Equipe de Apoio

**dom.pmvc.ba.gov.br**